MARTA MOREIRA JORGE

LAZER NA CIDADE DE CURITIBA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA MOTORA

CURITIBA

2005

FACULDADES SPEI

MARTA MOREIRA JORGE

LAZER NA CIDADE DE CURITIBA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA MOTORA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção de grau de Bacharel em Turismo, das Faculdades SPEI, Campus Torres.

Orientadora: Prof.ª. Msc. Érika Gisele Lotz.

CURITIBA

2005

TERMO DE APROVAÇÃO

MARTA MOREIRA JORGE

LAZER NA CIDADE DE CURITIBA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA MOTORA

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Turismo, das Faculdades SPEI, pela seguinte Banca Avaliadora:

Professora Orientadora:

_____

Profª. Érika Gisele Lotz, Msc

Banca Avaliadora:

_____

Profª. Sonia Dinkhuysen, Esp

_____

Profª. Eliane Ferretti, Dra.

Curitiba – 2005

DEDICATÓRIA

Esta monografia é dedicada ao meu irmão Orlando Jorge, que acidentalmente se tornou uma pessoa com deficiência física, após sofrer um assalto, e desde então, viemos lutando para melhoria do quadro, para que venha se tornar, uma deficiência temporária.

Também dedico esse trabalho a todas as pessoas com deficiências, que lutam por seus direitos, ou que ainda precisam de forças para suas lutas.

Dentre essas pessoas cito em especial: Luiz Algacir, Nivaldo Menin, Valdir e Dona. Geni, a eles expresso, minha admiração, pela força e vontade em viver intensamente, apesar de enfrentarem dificuldades, devidos ás barreiras advindas com suas deficiências, ainda assim me demonstraram alegria e determinação em suas lutas diárias, observação feita durante as pesquisas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, pela dádiva da vida.

A minha mãe pelo exemplo do mais singelo e puro amor, que significa simplesmente a palavra mãe.

A meu marido, agradeço pelo amor, o carinho, o incentivo em seguir meus estudos e a compreensão em minhas ausências.

Aos meus filhos pelo amor e carinho que sempre demonstraram, fizeram sempre com que meus dias brilhassem me passando luz em seus olhares e sorrisos.

Agradeço a todos que fazem parte do corpo docente, incluindo desde o jardineiro ao presidente desta instituição, a equipe de professores do curso de Turismo das Faculdades SPEI campus Torres, a todos estes expresso todo o meu carinho, em especial Érika Gisele Lotz, coordenadora do curso de Turismo professora orientadora da monografia, que sempre demonstrou dedicação e entusiasmo, em suas orientações, me fazendo acreditar na minha capacidade, e em cada orientação me injetava ânimo em seu sorriso com uma voz positiva, e quando o cansaço batia e em algum momento fraquejava lá estava ela, com um sorriso no rosto, pronta para me dar á mão orientando em minha jornada.

Também agradeço a professora Eliane Ferretti, que sempre se colocou à disposição para me orientar.

Com todo meu carinho menciono professora Sonia Dinkhuysen, que me oportunizou a conhecer mais sobre o assunto dos mais variados tipos de deficiências, sempre me deu exemplo de excelente profissionalismo e dedicação ao dividir seus, conhecimentos.

E em fim a todos que de alguma forma fizeram parte desta minha caminhada, recebam meu muito obrigada.

"Não se mede o valor de um homem pelos seus bens ou pelas suas roupas. O verdadeiro valor de um homem está no seu caráter, nas suas idéias e na nobreza dos seus ideais".

Charles Chaplin

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA ..... **III**
AGRADECIMENTOS ..... **IV**
SUMÁRIO ..... **VI**
LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS ..... **VII**
LISTAS DE FIGURAS ..... **VIII**
LISTAS DE GRÁFICOS ..... **IX**
LISTAS DE FOTOS ..... **X**
RESUMO ..... **XII**
1 INTRODUÇÃO **1**
2 HISTÓRICO E CONCEITO DE TURISMO **6**
2.1 HISTÓRICO **6**
2.2 CONCEITO DE TURISMO **7**
2.3 LAZER, TURISMO E INCLUSÃO SOCIAL **8**
3 DEFICIÊNCIA FÍSICA **13**
3.1 A DEFICIÊNCIA FÍSICA E A HISTÓRIA DA HUMANIDADE: **15**
3.2 REFLEXÕES SOBRE POSSIBILIDADES DE RELACIONAMENTO COM ESSAS COM DEFICIÊNCIA **18**
4 A CIDADE DE CURITIBA E A LINHA TURISMO **20**
4.1 CURITIBA **20**
4.2 A LINHA TURISMO **21**
4.3 PONTOS TURÍSTICOS COBERTOS PELA LINHA TURISMO DE CURITIBA **22**
4.3.1 PRAÇA TIRADENTES 22
4.3.2 RUA DAS FLORES 23
4.3.3 RUA 24 HORAS 24
4.3.4 CENTRO DE CONVENÇÕES 24
4.3.5 MUSEU FERROVIÁRIO 25
4.3.6 TEATRO PAIOL 25
4.3.7 JARDIM BOTÂNICO 26
4.3.8 ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA 26
4.3.9 TEATRO GUAIRÁ / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ 27
4.3.10 PASSEIO PÚBLICO / MEMORIAL ÁRABE 28
4.3.11 CENTRO CÍVICO 29
4.3.12 MUSEU OSCAR NIEMEYER 29
4.3.13 BOSQUE DO PAPA/ MEMORIAL POLONÊS 30
4.3.14 BOSQUE ALEMÃO 30
4.3.15 UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE 31
4.3.16 PARQUE SÃO LOURENÇO 31
4.3.17 ÓPERA DE ARAME / PEDREIRA PAULO LEMINSKI 32
4.3.18 PARQUE TANGUÁ 32
4.3.19 PARQUE TINGUI 33
4.3.20 MEMORIAL UCRANIANO 33
4.3.21 PORTAL ITALIANO 34
4.3.22 SANTA FELICIDADE 35
4.3.23 PARQUE BARIGUI 35
4.3.24 TORRE PANORÂMICO / BRASIL TELECOM 35
4.3.25 SETOR HISTÓRICO 36
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS **38**
5.1 TABULAÇÃO E ANÁLISE DA PESQUISA **40**
6 ANÁLISES **57**
6.1 JARDIM BOTÂNICO **57**
6.2 MUSEU OSCAR NIEMEYER **69**
6.3 UNILIVRE **72**
6.4 PARQUE TANGUÁ **80**
6.4.1 O QUE DIZ A NBR 14022 84
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS **92**
REFERÊNCIAS **94**
ANEXOS **95**
ANEXO 1 - QUESTIONÁRIO **95**
ANEXO II – LEGISLAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS **99**

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EMBRATUR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO
OMT -ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO;
SETUR -SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO;
ABNT -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
NBR -NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS;
APR - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO;
ADF - ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DO PARANÁ;
APAP - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO AO PARAPLÉGICO;
CNTUR - CONSELHO NACIONAL DE TURISMO;
CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA;
IBGE - INSTITUTO BRASILEIRA DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA;
IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA;
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A;
BT - EMPRESA DE TRANSPORTE GLÓRIA;
MT - EMPRESA DE TRANSPORTE MERCÊS.

LISTAS DE FIGURAS

Figura 1- Exemplo de acessibilidade 60
Figura 2 - Exemplo de bebedouro adaptado 62
Figura 3 - Espaço para rotação giro de 90o 63
Figura 4 - Exemplo de sinalização correta 64
Figura 5 - Sanitário adaptado 66
Figura 6 - Perspectiva de sanitário completo 66
Figura 7 - Acessórios sanitários – dimensões. 67
Figura 8 - Barras para Lavatório 68
Figura 9 - Pinturas e indicativos de nivelamento entre pisos 69
Figura 10 – Dimensões de rampa de passeio 73
Figura 11 - Dimensão de uma porta 78
Figura 12 - Vaga para estacionamento junto a passeio rebaixado 83
Figura 13 - Comunicação visual lateral 86
Figura 14 - Informações sobre condições de transporte de pessoas com deficiência 88
Figura 15 - Exemplo de espaço adaptado em ônibus para usuários de cadeira de rodas .. 89

LISTAS DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Gênero 40
Gráfico 2 -Faixa etária 41
Gráfico 3 - Grau de escolaridade 41
Gráfico 4 - Fonte de renda 42
Gráfico 5 - Faixa de renda 42
Gráfico 6 - Principais gastos 43
Gráfico 7 - Residência 44
Gráfico 8 - Sua deficiência é congênita, ou não 44
Gráfico 9 - Perfil dos casos quando não congênitos 45
Gráfico 10 - Regiões de residência – cidade 45
Gráfico 11 - Usam algum tipo de apoio para se locomover 46
Gráfico 12 - Tipo de apoio mais usado pelo entrevistado 46
Gráfico 13 - Freqüência de saída 47
Gráfico 14 - Sai acompanhado 47
Gráfico 15 - Quem são as pessoas que o acompanham 48
Gráfico 16 - Conhece a linha de turismo 48
Gráfico 17 - Já visitou os pontos turísticos usando a Linha Turismo 49
Gráfico 18 - Quantos já visitaram os pontos turÍsticos 49
Gráfico 19 - Pontos turísticos mais conhecidos 50
Gráfico 20 - Houve dificuldades para visitação 50
Gráfico 21 - Percentual daqueles que encontraram dificuldades 51
Gráfico 22 - Principais dificuldades encontradas 51
Gráfico 23 - Quantos dos que não visitaram gostariam de fazê-lo 52
Gráfico 24 - Grau de apontamento dificuldades da Linha Turismo 52
Gráfico 25 - Meios de transporte mais utilizados nos passeios 53
Gráfico 26 - Lazer mais indicados pelos entrevistados 54
Gráfico 27 - Lazer que mais gostariam de fazer 54
Gráfico 28 - Entrevistados que viajam 55
Gráfico 29 –Periodicidade de viagem dos entrevistados 55
Gráfico 30 - Principais motivos que levariam o entrevistado a Viajar 56

LISTAS DE FOTOS

Foto 1- Centro da cidade - Curitiba 21
Foto 2 - Ônibus da Linha Turismo..... 22
Foto 3 - Praça Tiradentes..... 23
Foto 4 - Rua das Flores 23
Foto 5 - Rua 24 Horas 24
Foto 6 - Centro de convenções 24
Foto 7- Estação Convention Embratel 25
Foto 8 -Teatro Paiol 26
Foto 9 - Jardim Botânico 26
Foto 10 - Estação Rodoferroviária 27
Foto 11 - Praça Santos Andrade..... 27
Foto 12 - Teatro Guaíra 28
Foto 13 - Passeio Público/ Memorial Árabe..... 28
Foto 14 -Centro cívico 29
Foto 15 - Museu Oscar Niemeyer 29
Foto 16 - Bosque do Papa memorial Polonês 30
Foto 17 - Portal do Bosque Alemão 30
Foto 18 -Universidade Livre do Meio Ambiente..... 31
Foto 19 - Ópera de Arame 32
Foto 20 - Parque Tanguá..... 33
Foto 21 - Parque Tingui 33
Foto 22 - Memorial Ucraniano 34
Foto 23 - Portal de Santa Felicidade..... 34
Foto 24 - Parque Barigui 35
Foto 25 - Torre Panorâmica/ Brasil Telecom 36
Foto 26 - Setor Histórico/Ruínas -Curitiba 36
Foto 27 - Jardim Botânico 57
Foto 28 - Distância da estufa principal do Jardim Botânico 58
Foto 29 - Visualização da distância as estufa principal 59
Foto 30 - Acesso à estufa das três abóbadas..... 59
Foto 31- Parte interna da estufa principal próximo á entrada 60
Foto 32 - Trajeto a estufa principal..... 61
Foto 33 - Trajeto a estufa principal..... 61
Foto 34 - Bebedouro não adaptado 62
Foto 35 - Entrada sanitário Jardim Botânico 63
Foto 36 - Sanitário sem adaptação 65
Foto 37 - Acesso ao centro de exposições do Jardim Botânico 68
Foto 38 - Vista frontal do museu Oscar Niemeyer 70
Foto 39- Acesso ao Museu Oscar Niemeyer 70
Foto 40 – Sanitários - Museu Oscar Niemeyer..... 70
Foto 41 - Vista secundaria do sanitário adaptado 71
Foto 42 - Vista secundaria do sanitário adaptado 71
Foto 43 - Universidade Livre do Meio Ambiente..... 73

Foto 44 - Acesso a Universidade Livre do Meio Ambiente 74
Foto 45 - Entrada da UNILIVRE..... 74
Foto 46 - Acesso a Universidade Livre do Meio Ambiente 75
Foto 47 - Acesso a UNILIVRE 75
Foto 48 - Foto da ponte que leva ao acesso a UNLIVRE..... 76
Foto 49 - Circulação da UNILIVRE..... 76
Foto 50 - Circulação na UNILIVRE..... 77
Foto 51 - Sanitários não adaptados na UNILIVRE..... 79
Foto 52 - Sanitário na UNILIVRE..... 79
Foto 53 - Parque Tanguá..... 80
Foto 54 - Vias de circulação Parque Tanguá..... 81
Foto 55 - Deslocamento para estacionamento 81
Foto 56 - Deslocamento para estacionamento 81
Foto 57 - Entrada ao túnel com vista para a cachoeira..... 82
Foto 58 - Escadarias para acessar os sanitários e lanchonete Parque Tanguá 82
Foto 59 - Acesso do estacionamento ao Parque Tanguá..... 83

RESUMO

Este estudo tem por objetivo apresentar uma análise em quatro pontos turísticos da cidade de Curitiba cobertos pela Linha Turismo em termo de acessibilidade; informação, possibilidades de circulação para as pessoas com deficiência física-motora e também verificar as condições dos veículos da Linha Turismo em termos de adaptação para as pessoas com deficiências físicas e condições de atendimento e prestação de serviços à pessoa com deficiência física. O estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e visita a campo. Os espaços foram fotografados e analisados. Alguns espaços apresentaram condições adequadas para que, à pessoa com deficiência física tivesse assegurado informações, condições de acesso e informações. Outros espaços apresentaram problemas em estrutura o que acaba por dificultar ou impossibilitar não apenas as condições de acessibilidade e circulação da pessoa com deficiência física, mas também a limitação em suas opções de lazer e sociabilização. A partir das análises tecidas tendo em vista as normas técnicas de adaptação de espaços para pessoas com deficiência físicas e por meio da observação das dificuldades destes nos pontos turísticos destinados ao lazer e cobertos pela Linha Turismo na cidade de Curitiba, foi possível elaborar sugestões de melhorias e apresentar um panorama atual destes pontos turísticos e o ônibus da linha, em relação às adaptações as necessidades das pessoas com deficiências, em especial as com deficiência física motora.

1 INTRODUÇÃO

O turismo é uma atividade que se encontra em franca expansão. RUSCHMANN (2004, p.14) registra que “o aumento do tempo livre como conseqüência da racionalização e do aumento da produtividade nas empresas. A jornada de trabalho – diária, semanal e anual diminuiu, aumentando o tempo livre para atividades de lazer e turismo”. Portanto, observa-se que houve um grande desenvolvimento do turismo, após a Segunda Guerra Mundial devido a era da industrialização, em contrapartida, nota-se que, uma parcela da sociedade ainda está a margem das estatísticas sobre turismo e lazer em função de suas dificuldades de locomoção, acesso e circulação: são as pessoas com as pessoas com deficiência física. Numa época em que se enaltece a igualdade de direitos, ainda observa-se que pessoas, por apresentarem deficiências físicas, acabam ficando a margem dos equipamentos de lazer em função destes não apresentarem as devidas adaptações ás necessidades das pessoas com deficiência física. ROSA; ANDRÉ; CABRAL (2003, p. 20), afirmam que “os direitos das pessoas com deficiência são os mesmos de qualquer outro cidadão. Entretanto, essas pessoas têm necessidades outras, pela sua própria condição, que devem ser levadas em consideração sob pena de permanecerem excluídas do convívio social”.

A evolução dos serviços de tecnologia tem se mostrando rápida e constante, mas pode se refletir que a era da evolução não significa evolução total e humanista. Há algumas frações da sociedade que são esquecidas ou colocadas a margem desta evolução, como por exemplo, as pessoas com deficiência física e sua necessidades como seres vivos, inteligentes e progressistas.

As estatísticas da Organização Mundial da Saúde in One in Ten (vol. 14, 1995, p. 3) apontam as pessoas com deficiência física apontam também para a necessidade da inclusão social. O lazer e o turismo podem oferecer ferramentas eficazes de inserção social, ao fomentar o contato, o convívio e a integração destas pessoas com a sociedade.

As pessoas com deficiência física, sobretudo se tratando dos usuários de cadeiras de rodas e os de muletas não raramente dependem de suas famílias para acompanhá-los em seus passeios. Isso se dá não apenas em função da dificuldade motora que estas pessoas apresentam, mas sobre tudo em razão da precária adaptação dos lugares dedicados ao lazer e ao turismo às suas necessidades.

Segundo ROBERT (1999, p.16; 18) “A deficiência pode ser permanente ou provisória. A quebra de uma perna, gerando dificuldade temporária de locomoção, nos coloca distantes de obstáculos á circulação inimagináveis anteriormente, como os vãos das portas estritos, as escadas sem corrimão e principalmente escadas rolantes, onde tudo se move e a estabilidade fica abalada. O uso de muletas, bengalas, anda - dores ou mesmo de cadeiras de rodas é dificultado pelos nossos planejadores urbanísticos”. Apesar da lei vigente desde 1989, que garante os direitos das pessoas com deficiência em ter acesso em espaços públicos e privados adequados com forme suas necessidades.

Robert ainda afirma que

> ...apesar da lei vigente, é ignorado á existência desse segmento social. A coletividade demonstra mais simpatia para com este tipo de problema, por ser temporário. Mas aqueles que sofreram esta experiência, quando ela termina, parecem esquecer as dificuldades que passaram e nada fazem para tornar menos gravosa a vida daqueles cuja, a impossibilidade de andar é permanente. Freqüentemente, mesmo as soluções óbvias, como projetar portas mais largas, que permitem a passagem de cadeiras de rodas, não são adotadas. (ROBERT, 1999, p.16; 18)

Os empreendimentos foram forçados a adaptar seus espaços para receber este público. ROSA; ANDRÉ; CABRAL ainda citam que:

> á Constituição Federal de 1988 traz em seu bojo garantias que visam a integração social das pessoas com deficiência física; assim assegura na lei vigente neste ano de 2005 os seguintes direitos: de acesso e locomoção, com eliminação das barreiras arquitetônicas atendimento educacional e de saúde especializados integração social garantia de admissão em cargos públicos benefício mensal à àqueles que não possuírem, por si ou por sua família, meios de promover a própria manutenção. (ROSA; ANDRÉ; CABRAL, 2003, p. 20)

Embora os olhos dos visitantes com deficiência física possam ser inebriados por belas arquiteturas e formas esteticamente concebidas, seus corpos deparam com a dificuldade de locomoção, acesso e circulação em função da precária adaptação destes locais às suas necessidades especiais.

O presente estudo aborda os pontos turísticos de Curitiba, cobertos pela Linha Turismo em funcionamento desde 1994 e contempla 25 pontos, este estudo trará informações e sugestões, caso haja necessidades de adaptações dos pontos turísticos contemplados no roteiro da Linha Turismo, tanto para facilitar a locomoção, acesso e circulação deste público com deficiência física.

Esta monografia contempla o lazer como uma das ferramentas utilizadas para a inclusão de pessoas com deficiência física na sociedade, uma vez que, é assegurado a todas as pessoas o direito ao lazer.

Assim sendo, este estudo tem por objetivo geral analisar a estrutura de quatro pontos turísticos da cidade de Curitiba - PR cobertos pela Linha Turismo tendo em vista as necessidades das pessoas com deficiência física em termos de comunicação, acessibilidade circulação e adaptações de sanitários e transportes. Por objetivos específicos contemplados neste estudo, tem-se: identificar as condições de acesso e circulação dos pontos turísticos cobertos pela Linha Turismo para pessoas com deficiência física; identificar as condições e adaptação dos veículos da Linha Turismo em relação às

necessidades das pessoas com deficiência física; identificar a capacitação dos motoristas da Linha Turismo em relação às necessidades das pessoas com deficiência física; verificar se há a oferta de outro meio de transporte para as pessoas com deficiência física para estes atrativos; verificar a existência de benefícios ás pessoas com deficiência física na utilização da Linha Turismo em Curitiba; apresentar contribuições para possíveis melhorias do lazer para pessoas com deficiências físicas nos pontos turísticos da cidade de Curitiba cobertos pela Linha Turismo.

A elaboração desta monografia foi norteada pela seguinte questão problema: a Linha turismo e os pontos turísticos por ela contemplados atendem as necessidades das pessoas com deficiência física?

Antes da realização da pesquisa, foram levantadas as seguintes hipóteses:

a) As pessoas com deficiência física têm dificuldade de locomoção pelos pontos turísticos e de lazer da cidade de Curitiba.
b) As pessoas com deficiência física demandam de cuidados especiais que os serviços prestados nestes pontos de lazer e turismo não oferecem;
c) Serviço prestado e os pontos da linha Jardineira são adequados e adaptados, mas as pessoas com deficiência física não sabem, devido á falta de preocupações por parte da sociedade em informar das condições a este público.

Em termos metodológicos, pode-se afirmar que, em função da natureza do objeto deste estudo, esta pesquisa quanto aos seus objetivos é classificada como pesquisa qualitativa. Uma pesquisa qualitativa, explica DENCKER (1998, p.97), é, de acordo com a amostra, não probabilística e não representativa. A coleta de dados desta pesquisa se deu por meio de questionários aplicados no período de Junho a Setembro do ano de 2005. Também foram realizadas visitas

nos pontos turísticos escolhidos com o intuito de observar e fotografar as condições de adaptabilidade, circulação e acesso dos mesmos.

2 HISTÓRICO E CONCEITO DE TURISMO

Neste capítulo será apresentado um pouco da História do Turismo e conceitos de acordo com alguns autores.

2.1 HISTÓRICO

Como se nota o Turismo se fez há muitas décadas, mas ainda hoje se discute as terminologias para classificá-lo, portanto, este capítulo vem abrangem um pouco da história e os conceitos, segundo alguns autores referenciados.

Segundo IGNARRA:

> o fenômeno turístico está relacionado com viagens, com a visita a um local diverso do de residência das pessoas. Assim, o turismo em termos históricos se iniciou quando o homem deixou de ser sedentário e passou a viajar, principalmente motivado pela necessidade de comércio com outros povos. É aceitável, portanto, admitir que o turismo de negócios antecedeu o turismo de lazer. (IGNARRA, 2001, p.15)

IGNARRA (2001, p.15) ainda afirma que “era também econômica a motivação para as grandes viagens exploratórias dos povos antigos, que buscavam conhecer novas terras para sua ocupação e posterior exploração. Dessa maneira, o turismo de aventuras data de milênios, antes de Cristo”.

Segundo o autor a motivação religiosa também foi responsável por viagens da Idade Média, através das cruzadas. O turismo religioso, portanto, data de muitos séculos atrás.

O turismo de saúde também não é um fenômeno muito recente. No império romano eram comuns as viagens para visita ás termas.

O hábito de viagens para outras localidades por inúmeros motivos é um fenômeno antigo na sociedade.

Como se observa o turismo é umas das atividades mais antigas da sociedade, no entanto, às pessoas com deficiência física, ainda tem dificuldades para realizar turismo e é pensando nessas pessoas, que será desenvolvido esta monografia.

2.2 CONCEITO DE TURISMO

A OMT - Organização Mundial do Turismo (1994, p.23), define o turismo como “o deslocamento para fora do local de residência por período superior a 24 horas, por uma distância superior a 60 km e permanência inferior a 60 dias motivado por razões não econômicas”.

Segundo IGNARRA, (2001. p. 23) “tal definição serve para padronizar o conceito de turismo nos vários países membros dessa organização, mas não serve para definir a real magnitude desse fenômeno”.

Nota se que, consoante o conceito apresentado, apenas são considerados turistas pessoas que permanecem fora de sua residência por mais de 24 horas e inferior a sessenta dias. Ou seja, a pessoa que viajar e voltar no mesmo dia não é considerado um turista é apenas um viajante, e a pessoa que ficar mais de sessenta dias vai se considerar sua segunda residência ou definitiva.

Já na visão de ANSARAH (2001, p.11) “a atividade turística pode ser considerada um “agrupamento de setores”, existindo entre eles uma complementaridade técnica. Tendo em conta sua heterogeneidade e complexidade, pode - se afirmar que o turismo, como setor, é de forma indireta, por todos os demais setores”.

ANSARAH ainda cita que:

> Na década de 1930, poucos sociólogos ou economistas acertaram ao prognosticar a expansão que iria ter o turismo. A

> expansão que começaria na década de 1950, e ganhou força na década seguinte. Desde então, o crescimento dessa atividade tem sido progressivo e vinculado aos incrementos de renda dos habitantes dos países de mandantes, ou os de maior riqueza. Para os ofertantes, às conseqüências econômicas dessa atividade têm sido uma autêntica alavanca de desenvolvimento. (ANSARAH, 2001, p.11)

O turismo a cada dia que passa vem crescendo e sua importância tem se elevado para a sociedade, no mundo atual se tornou uma necessidade para a sociedade, pois o turismo além de ser uma atividade lucrativa como o turismo de Negócios também tem o turismo de lazer que vem crescendo gradativamente, pois é uma forma de cada indivíduo em descarregar todo o cansaço acumulado por um período estafante de trabalho, onde as pessoas estão cada vez mais sendo estressadas, pois a tecnologia está cada vez mais evoluídas, muitas mudanças acontecem em questão de segundos e o homem é obrigado acompanhar estas mudanças e outras que surgem no dia a dia, no entanto acredita-se que com o passar dos anos o turismo se tornará uma das necessidades básicas do ser humano.

2.3 LAZER, TURISMO E INCLUSÃO SOCIAL

Em relação a lazer, turismo e inclusão social, cabe apresentar o posicionamento de LARIZZATTI:

> Muitas pessoas estudam o que é lazer, e que o lazer é de suma importância para o ser humano, o qual cada vez se trabalha mais, importando-se apenas com salários, posição social, bens, e pensando que o lazer pode ser deixado para quando se ficar mais velho e tiver “tempo” para isso. talvez quando chegar seu tempo, não se tenha mais tempo nem saúde para usufruir dele. (LARIZZATTI, 2005, p.13)

O mesmo autor observa que é comum no meio acadêmico a abordagem de lazer pautada em parâmetros tais como o tempo livre, a escolha pessoal, a gratuidade, a atitude dentre outros. Assim sendo, cabe apresentar as definições de lazer: Para Holanda (1986) citado em LARIZZATTI (2005, p.13) o lazer tem relação com o tempo de que se

pode livremente dispor, uma vez cumprido seus afazeres habituais. O autor também cita as palavras divertimento, ócio, descanso, entretenimento etc. LARIZZATTI (2005, p. 13) enfatiza o conceito apresentado pela Wold Leisure and Recreation Association (WLRA) que contempla o lazer como sendo o tempo em que as pessoas têm autonomia e limites para a busca de experiências significativas sem comprometer normas e costumes da sociedade que valorizem o desenvolvimento individual, grupal e coletivo. Para Camargo (1989) citado em LARIZZATTI (2005, p. 13) o lazer possui algumas propriedades, a exemplo da escolha pessoal, gratuidade e liberação, a saber.

Escolha pessoal: para ser lazer, a pessoa precisa fazer o que deseja. A obrigatoriedade ou imposição da atividade a descaracteriza como atividade de lazer. Pode-se escolher em ir ao cinema e assistir a um filme de terror ou a um filme romântico, pois a escolha é pessoal. Pode-se visitar um museu, ir a um clube, bar, parque, praia etc. Mas, muitas vezes, sem que se de conta, o indivíduo recebe e age em função das grandes influências exercidas pela mídia.

Gratuidade: Em geral, o lazer não se atrela a interesses econômicos. Uma pessoa pode optar por dedicar se ao artesanato, ou aos esportes, cuja única razão da escolha se dá em função da preferência e do querer. Prazer: Pode se dizer que lazer é sinônimo de prazer, de hedonismo. Sem prazer, certamente deixaríamos de fazer a atividade de lazer. Se alguém vai ao cinema toda semana gera uma atividade de lazer rotineira, pode ser que depois de alguns anos deixe de sê-lo pois poderia se tornar monótono, já que o interesse passou a ser teatro, por exemplo.

Liberação: Envolve se “liberar” das obrigações do dia - à - dia fazendo coisas diferentes da rotina de trabalho.

Cabe observar que LARIZZATTI (2005, p.14) ao citar PARKER (1978, p.19; 20) aponta para três possibilidades para a definição de lazer.

Considerando às 24 horas do dia e subtraindo trabalho, sono, alimentação, necessidades fisiológicas etc. (Para alguns, os itens poderiam ser acrescentados para outros, tirados).

Não envolve o conceito de tempo, mas assim, a qualidade da atividade a que alguém se dedica. Envolver aspectos mentais e espirituais.

União dos dois itens anterior e resultando num “tempo de que o indivíduo dispõe, livre do trabalho e de outros deveres e que pode ser utilizado para fins de repouso, divertimento, atividades sociais ou aprimoramento social” o de “atividades de livre e espontânea vontade”.

Segundo LARIZZATTI (2005, p.14) o lazer envolve os aspectos de tempo e atividade. Mas tempo livre nem sempre pode ser considerado como lazer, pois um trabalhador braçal pode não ter dinheiro para realizar o que gostaria, ou aposentando, com baixo salário, tem tempo livre, mas também faltam recursos para o lazer, pois o pouco que ganha serve apenas para subsistência.

Na visão de DUMAZEDIER (1976, p.34) o lazer é um “conjunto de atividades desenvolvidas pelos indivíduos seja para descanso, seja para divertimento, seja para seu desenvolvimento pessoal e social, após, cumpridas suas obrigações profissionais, familiares e sociais”.

Cabe notar que, para LARIZZATTI (2005, p.15) a teoria de DUMAZEDIER, por vezes, é chamada de teoria ”3 D”, pois envolve: descanso, divertimento, desenvolvimento.

LARIZZATTI (2005, p.15) enfatiza que o trabalho pode ser lazer, bem como o estudo, a família etc, também pode, configurar como forma de lazer. Alguns trabalham com aquilo que gostam e sentem prazer nisso. Outros trabalham em ambientes agradáveis e sentem prazer em estar ali, ou é até comum, hoje em dia, haver pessoas que

trabalham nas próprias casas, onde Internet é sua fonte de acesso, comunicação com a empresa etc.

De uma maneira em geral, explica LARIZZATTI (2005, p.15) os artesãos, artistas, escritores trabalham com aquilo de que gostam de fazer, e por opção própria vivem do artesanato ou obras que produzem, podendo isto ser considerado lazer e trabalho.

No entanto, MARCELLINO (1996, p. 13) nota que grande parte da população ainda associa o lazer às atividades recreativas ainda associa o lazer às atividades recreativas, ou a eventos de massa, talvez pelo fato de que a palavra tenha sido largamente utilizada nas promoções de instituições com atuação dirigida ao público. O autor tece a seguinte afirmação:

Os conteúdos de lazer podem ser mais variados e para que uma atividade, possa ser entendida como lazer é necessário que atenda a alguns valores ligados aos aspectos tempo e atitude. Porém no caráter parcial que se observa na consideração do conteúdo, também e verificado quando se preocupa estabelecer a relação entre o lazer e seus valores. Descansar, “recuperar as energias” distrair-se, entreter-se, recrear-se, enfim, o descanso e o divertimento são valores comumente mais associados ao lazer. (MARCELINO, 1986, p. 13).

É importante entender que o lazer se diferencia de recreação e Turismo, apesar de ambos estarem ligados; são distintos e cada um tem sua própria definição. No entanto ambos poderão servir como ferramenta, para inclusão das pessoas com deficiência física, na sociedade, que é um dos focos do projeto.

Os aspectos históricos do lazer são notados por TAVARES (1997, p.11; 12) citado em DIAS (2003, p.175) com o argumento de que, com o advento da Revolução Industrial, que teve inicio na Inglaterra no século XVIII, uma nova realidade de trabalho foi instituída e que não previa um tempo dedicado ao lazer. No início, os operários iniciavam o trabalho às três horas da manhã e não saíam das fábricas

até às 22:00 ou 22:30, com uma média diária de 19 horas de trabalho. Durante as horas destinadas ao almoço (meia hora), deveriam limpara as máquinas e, se acontecesse alguns acidentes, tinham o salário suspenso ou eram despedidos. Em fins de 1802, deu –se início em algumas fábricas ao horário de 12 horas. Em 1847, se reduziu para 10 horas diárias o trabalho de mulheres e crianças. Até 1870, os efeitos da revolução Industrial se refletiram no trabalho da seguinte maneira: incrementos no salário, jornadas de trabalho mais curtas (nessa época tinha-se reduzido às 57 horas semanais) etc. No entanto estava muito longe do ideal.

Consoante o autor, hoje no Século XXI, há países em que o tempo de trabalho está reduzido a 35 horas semanais, o que aumenta dessa forma o tempo livre em detrimento de horas de trabalho. Parte-se, dessa forma, para uma nova realidade que aponta para a sociedade do tempo liberado, que segundo GORZ (1987, p.12) *in* em DIAS:

> Baseia-se no principio do trabalhar menos para todos trabalharem e ter mais atividades por conta própria. Dito de outra maneira, o trabalho socialmente útil, distribuído, entre todos os que desejam trabalhar, deixa de ser ocupação exclusiva ou principal de cada um: a ocupação principal pode ser uma atividade ou um conjunto de atividades auto determinadas, levadas a efeito não por dinheiro, mas em razão do interesse, do prazer ou da vantagem que nela se possa encontrar. (DIAS, 2003, p.175)

Segundo DIAS (2003, p.176) “esse aumento do tempo livre favorece o desenvolvimento do turismo em todas as camadas sociais, que para isso devem ter: acesso facilitando a essa necessidade humana de viajar para conhecer”.

Mas, o que se pode observar é que em realidade as pessoas que têm algum tipo de deficiência física sofrem grandes dificuldades em realizar um roteiro turístico ou alguma atividade de lazer. O que ocorre é: os pontos turísticos não foram planejados e adaptados para esse público, ocasionando a exclusão dessas pessoas no lazer.

3 DEFICIÊNCIA FÍSICA

Este capítulo vem exemplificar o que é deficiência física, e como se referir a estas pessoas que tem deficiências, utilizando os termos adequados segundo as definições, as que são de suma importância no tratamento desse assunto, onde a monografia aborda Turismo, Lazer as devidas adaptações, especificado ao grupo de pessoas com deficiências física- motora.

ROSA; ANDRÉ; CABRAL (2003, p.20) afirmam que “a história da humanidade sempre foi marcada pela segregação e exclusão econômica, política, social e cultural das pessoas com deficiência. A concepção, em relação a este segmento, mudou de acordo com as transformações ocorridas do modo de produção nos diversos períodos da história”. De acordo com esse entendimento, a origem das deficiências não estabelece nenhum vínculo com questões supostamente divinas.

Segundo entendimento pode-se definir como pessoa com deficiência a qualquer individuo que apresente uma limitação física e/ ou mental, real ou imaginária, que o desvie do modelo-padrão fixado pelo grupo social a que pertence, dificultando sua vida emocional e social. As diferenças tornam-se barreiras que impedem a integração e o exercício da cidadania.

Pela definição da ONU, na Resolução 33/3447: “o termo pessoas com deficiência física refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou, social normal, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais”.

ROSA; ANDRÉ; CABRAL (2003, p.20) Torna-se importante frisar que existem vários tipos de deficiências, a saber: visual, física, mental, auditiva, do tipo temporária ou permanente, congênita ou não e ainda oriundas de acidentes, e ainda a existência de termos usados de acordo com cada deficiência.

Outro ponto importante são os termos utilizados adequadamente para pessoas com deficiência, não é adequado se referir o deficiente, pois é uma pessoa como uma outra qualquer esta pessoa tem uma deficiência e não é o deficiente.

Segundo ROSA; ANDRÉ; CABRAL (2003, p.25) “não se enquadra nos termos chamar portador de deficiência, pois, ninguém porta e depois se desfaz da deficiência quando quer”.

Para AMARAL:

> ... ás deficiências são relativas a toda alteração do corpo ou aparência física, de um órgão ou de uma função, qualquer que seja sua causa. O autor argumenta que a deficiência caracteriza-se por perdas, ou alterações que podem ser temporárias ou permanentes e que incluem a existência ou ocorrência de uma anomalia, defeito ou perda de um membro, órgão, tecido ou outra estrutura do corpo, incluindo a função mental. A deficiência representa a exteriorização de um estado patológico e, em princípio, reflete perturbações ao nível de órgão. Consoante sua perspectiva, as incapacidades refletem nas conseqüências, das deficiências em termos de desempenho e atividade funcional do indivíduo; as incapacidades representam perturbações ao nível da própria pessoa. (AMARAL, 1995, p.27)

A incapacidade caracteriza-se por excesso ou insuficiências no comportamento ou no desempenho de uma atividade que se tem por comum ou normal. AMARAL (1995, p. 27) cita por ROSA; ANDRÉ; CABRAL (2003, p.25) ratifica que as deficiências podem ser temporárias ou permanentes, reversíveis ou irreversíveis e progressivas ou regressivas. Podem surgir como conseqüência direta da deficiência ou como resposta do indivíduo – sobretudo psicológica – as deficiências físicas, sensitivas ou outras. Representa a objetivação de uma deficiência e, como tal, reflete perturbações ao nível da pessoa. A incapacidade concerne às capacidades que, sob a forma de

atividades e comportamentos compostos, são geralmente consideradas como componentes essenciais da vida quotidiana. São exemplos às perturbações no adequar do comportamento, no cuidado, pessoal, na capacidade de se lavar, alimentar, no desempenho de outras atividades da vida diária e nas atividades da locomoção (como a capacidade de andar).

3.1 A DEFICIÊNCIA FÍSICA E A HISTÓRIA DA HUMANIDADE:

Segundo ROSA; ANDRÉ; CABRAL:

> ...á história da Humanidade sempre foi marcada pela segregação e exclusão econômica, política, social e cultural das pessoas com deficiência. A concepção, em relação a este segmento, mudou de acordo com as transformações ocorridas do modo de produção nos diversos períodos da história". De acordo com esse entendimento, a origem das deficiências não estabelece nenhum vínculo com questões supostamente divinas. (ROSA; ANDRÉ; CABRAL, 2003, p.18)

Para exemplificar, cabe trazer à luz alguns fragmentos históricos que foram produzidos por seres humanos reais que viveram em lugares também reais.

Na Grécia escravista, ainda antes de Cristo, de acordo com a opinião de SILVA:

> ...existiam três grupos humanos que poderiam ser considerados com deficiência: Os mutilados ou deficientes devido a ferimentos ou acidentes próprios da guerra e de atividades afins; os prisioneiros de guerra com deficiências físicas, ou os detentos criminosos civis, cuja mutilação ou deficiência era causada por uma pena ou castigo; os deficientes civis por doenças congênitas ou adquiridas, ou também por acidentes os mais variados. (SILVA, 1986, p. 97)

Mais de dois mil anos já se passaram e os motivos que continuam dando, origem às deficiências são basicamente os mesmos. Dos citados por Silva (1986, p.98), "talvez se deva excluir apenas os motivados por punições advindas de crimes, embora, em alguns países, tal ato ainda seja praticado".

Em decorrência das relações sociais do mundo moderno, acrescente-se: deficiências produzidas por acidentes de trânsito; por falta de uma alimentação adequada inexistência de saneamento básico; insuficiência de um sistema público de saúde capaz de atender e prevenir as doenças, algumas das quais se não tratadas em tempo e de forma adequada, podem resultar em deficiência, etc.

Durante milhares de anos – e ainda hoje em certos casos – esse e outros grupos fora dos padrões estabelecidos como normal foram segregados e isolados do convívio social.

SILVA (1986, p.46) assinala-se que o que mais chocou os homens espanhóis, quando de sua chegada na América, “foi o fato de Montezuma (México) ter em instalações separadas: homens e mulheres defeituosos, deformados, corcundas, anões, albinos, onde eram provocados e ridicularizados”.

Em épocas mais remotas, os romanos já tomavam posições bem mais drásticas em relação às pessoas com deficiência. Basta observar o que afirmava Sêneca, cita em SILVA:

> Matam-se cães quando estão com raiva; exterminam-se touros bravios; cortam-se as cabeças das ovelhas enfermas para que as demais não sejam contaminadas; matamos os fetos e os recém-nascidos monstruosos; se nascerem defeituosos e monstruosos, afogamo-los, não devido ao ódio, mas à razão, para distinguirmos as coisas inúteis das saudáveis. (SILVA, 1986. p.129

Segundo SILVA (1986, p. 122), em Esparta as crianças disformes, franzinas e doentias, após serem submetidas a uma avaliação pelos anciões, eram exterminadas ao serem jogadas do alto do monte Taygetos. Em outro momento da História recente, observamos algo semelhante, quando o nazismo se utilizou procedimento análogo em campos de concentração. Assis, Pussoli citados por SILVA afirma que:

> ...mesmo nos dias de hoje é comum ouvir cientistas propondo medidas eugênicas como forma de buscar, por meio da seleção genética, a reprodução de seres humano “perfeitos”. Os eugenistas mais reacionários vão mais longe e preconizam

> a esterilização obrigatória e mesmo a eliminação física das pessoas (hereditariamente deficientes) e de populações inteiras. Vêem nas guerras de exterminação um dos meios mais eficazes par melhorar a raça humana é o que explica LEONTIEV (1978, p. 282) citado por SILVA 1986, p. 122). (SILVA, 1992, p. 18)

Relembrar esses fatos, neste estudo, não tem a pretensão de remoer o passado, mas discutir o assunto sem recuperar esta trajetória seria negar que, em boa parte, essas idéias ainda se fazem presentes em muitas consciências, até mesmo dentro da estrutura do próprio Estado e da estratégia de muitos movimentos ainda existentes na Sociedade, em todos os cantos do mundo.

Apesar das políticas de extermínio e de segregação a que essas pessoas foram, submetidas ao longo da história, não se pode negar que importantes conquistas já ocorreram na área do direito, da assistência social, da educação, da saúde, do lazer, da inserção no mercado de trabalho, do transporte etc.

Nota-se, entretanto, que tais conquistas não aconteceram por acaso, mas são o resultado das lutas coletivas das organizações de e para pessoas com deficiência, sem esquecer o apoio de pessoas solidárias à causa.

Porém, é oportuno registrar que o principal fator de exclusão social é a baixa participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Pastore(2000, p.7) citado por Silva (1986, p. 122),

Segundo Pastore (2000, p. 7) conforme citado por SILVA (1986, p. 122), “afirma que dos nove milhões de pessoas com deficiência em idade de trabalhar, apenas 2% estão no mercado formal de trabalho.

Significa que enquanto a taxa de emprego da população trabalhadora sem deficiência é de aproximadamente 10%, no País, a das pessoas com deficiência é de 98%. Um dos fatores que contribuem para esta baixa participação é, sem dúvida, o preconceito e a discriminação, que têm adquirido, principalmente nos últimos tempos, contornos mais dissimulados.

Este estudo leva a refletir que, apesar do discurso em favor da inclusão social dessas pessoas, existe uma grande distância entre aquilo que uma coisa parece ser e, o que de fato ela é. Ou seja: a moral hoje existente não permite que as pessoas se manifestem e pratiquem o que Sêneca sugeriu, mas permite, sem nenhum pudor, que continuem tratando as pessoas com deficiência como seres inferiores.

3.2 REFLEXÕES SOBRE POSSIBILIDADES DE RELACIONAMENTO COM ESSAS COM DEFICIÊNCIA

Este estudo aponta para duas vertentes: a de pessoas que discriminam e percebem a pessoa com deficiência física, aprisionado em sua “incapacidade” e pessoas que atuam com atitudes paternalistas e impedem que as pessoas com deficiências se desenvolvam dentro de suas inúmeras possibilidades. Assim sendo, tendo por objetivo refletir sobre a medida eficaz em termos de ajuda á pessoa com deficiência física, cabe apresentar as seguintes instruções elaboradas por: (ROSA; ANDRÉ; CABRAL, 2003, p.18):

Ofereça apoio sempre que julgar necessário, mas pergunte antes e, caso ela recuse, não insista.

Não estacione seu automóvel em frente às rampas ou em locais reservados às pessoas com deficiência, pois foram construídos para atender uma necessidade, específica.

Se você convive com uma pessoa com deficiência, não a exclua nem minimize sua participação em eventos, reuniões ou qualquer outro tipo de atividades.

No entanto, muitas vezes a pessoa com deficiência física esbarra na falta de informação. O mesmo autor prossegue instruindo as pessoas com deficiência física:

Não se apóie na cadeira de rodas;

Correr ou caminhar são palavras que podem ser utilizadas, os usuários de cadeira de rodas, também as utilizam;

Ao sair com uma pessoa com deficiência física, escolha lugares sem barreiras arquitetônicas;

Ao conversar com uma pessoa usuária de cadeira de rodas, sente-se, para ficar no mesmo nível de seu olhar;

Ao ajudar um usuário de cadeira de rodas a descer uma rampa, um meio-fio ou degraus, use a "marcha á ré", para evitar que a pessoa perca o equilíbrio e caia para frente;

Acompanhe o ritmo de seu caminhar;

Tome cuidado para não tropeçar nas muletas;

Mantenha as muletas sempre ao alcance das suas mãos;

A pessoa com paralisia cerebral pode apresentar alguma dificuldade na comunicação; no entanto, sua área cognitiva normalmente encontra-se preservada. Caso não compreenda o que diz, peça que repita, ou escreva.

Cada tipo de deficiência exige formas diferentes de tratamentos, mas é importante frisar que as pessoas que tem deficiências são pessoas normais como qualquer outro indivíduo, apenas tem necessidades específicas especiais que se diferem das outras.

Portanto ao encontrar com uma pessoa com deficiência os pré-conceitos devem ser colocados de lado, olhando a pessoa como um ser humano normal, porem, não ignore a sua deficiência como se não existisse, mas haja com naturalidade, e não sinta pena, pois isto também é uma forma de preconceito.

4 A CIDADE DE CURITIBA E A LINHA TURISMO

4.1 CURITIBA

Curitiba, a capital do Estado do Paraná, localiza-se no Primeiro Planalto do Paraná. É banhados por afluentes do rio Iguaçu, principalmente o Belém e o Ivo. Uma cidade privilegiada em modalidades de transporte, Curitiba é cortada por várias rodovias federais: BR-116, BR-376/101, BR-277, BR-476 e BR-153.

A cidade apresenta um PIB de U$ 12,1 bilhões /ano e tem renda per – capita de aproximadamente U$ 08 mil /ano, contra uma média nacional de U$ 05 mil por ano. A taxa de analfabetismo aproxima-se de zero, representando menos de 1% da população (CENSO-2000-IBGE).

Junto com Brasília, Curitiba foi á cidade que mais cresceu nos anos 1990, com uma taxa de crescimento médio da população de 2,6% ao ano. A cidade, que possuía 500 mil habitantes no início dos anos 1970, atingiu 1,587 milhão de habitantes (CENSO - 2000-IBGE), mais que o triplo. Em média, são três habitantes por domicílio.

Curitiba originou-se de um povoado de garimpeiros, no século XVII. Com o fim do ciclo do ouro, a economia da região tornou-se predominantemente extrativista, com base na erva-mate e na madeira. No século XIX, a atividade agrícola acentuou-se com a chegada de imigrantes alemães, italianos, poloneses e ucranianos. A Foto 1 apresenta uma imagem da Cidade de Curitiba, na Rua das Flores, centro.

Foto 1- Centro da cidade - Curitiba

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.2 A LINHA TURISMO

A Linha Turismo, assim denominada a linha composta por ônibus especiais que percorrem de Terça a Domingo 25 pontos turísticos de Curitiba opera das 9h00 até as 17h30. A Linha Turismo oferecem passeio de 2h30min em um trajeto de 44 quilômetros. O ponto de partida pode ser a Praça Tiradentes ou qualquer outro ponto turístico coberto pela Linha.

O usuário paga a tarifa de R$ 15,00 e recebe uma cartela com 5 tíquetes que lhe dá direito ao embarque e quatro reembarques. Assim sendo, o usuário tem a liberdade de escolher o ponto turístico que queira usufruir por mais tempo, podendo embarcar novamente na Linha Turismo para cumprir o restante do trajeto ou para conhecer outros pontos cobertos por esta.

Os veículos da Linha Turismo são equipados com sistema de som para fornecer informações gravadas sobre os pontos turísticos cobertos pela Linha, em três idiomas: português, inglês e espanhol.

A foto 2 é apresenta a imagem do ônibus que cobre a Linha Turismo, sendo uma frota de 7 ônibus todos com o mesmo padrão.

Foto 2 - Ônibus da Linha Turismo

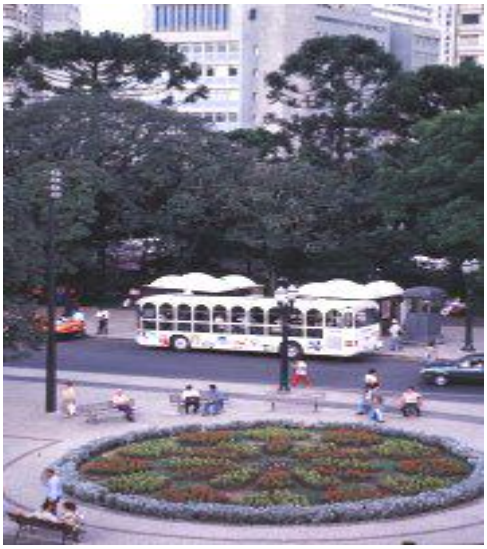

Fonte:http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3 PONTOS TURÍSTICOS COBERTOS PELA LINHA TURISMO DE CURITIBA

4.3.1 PRAÇA TIRADENTES

Marco zero da cidade, é dominada pela Catedral Basílica de Nossa Senhora da Luz, em estilo gótico, restaurada em seu centenário no ano de 1993.

Nesta foto 3 se registra a imagem da Praça Tiradentes, marco zero da cidade.

Foto 3 - Praça Tiradentes

Fonte:http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.2 RUA DAS FLORES

Tradicional rua da cidade foi transformada no primeiro calçadão do país no ano de 1972. É importante eixo comercial da capital.(Foto 4)

Foto 4 - Rua das Flores

Fonte:http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.3 RUA 24 HORAS

Apresenta arquitetura peculiar e funciona, 24 horas por dia. A Rua 24 Horas oferece opções de lazer, compras e opções gastronômicas (Foto 5).

Foto 5 - Rua 24 Horas

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.4 CENTRO DE CONVENÇÕES

Espaço de eventos, exposições e difusão da cultura. Ali está o Teatro Vitória, com 1500 lugares (Foto 6)

Foto 6 - Centro de convenções

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.5 MUSEU FERROVIÁRIO

Abrigado no Estação Convention Embratel, registra a história ferroviária do Estado. No mesmo ponto, o visitante encontra também o Museu da Farmácia, o Museu do Perfume, o Teatro de Bonecos e o Centro de Eventos Estação Embratel Convention Center (Foto 7)

Foto 7- Estação Convention Embratel

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.6 TEATRO PAIOL

O Teatro Paiol é abrigado por um antigo paiol de pólvora construído em 1906 e revitalizado para teatro de arena no ano de 1971, (Foto 8). Apresenta uma peculiaridade voltada a sua inauguração que teve batismo do poeta Vinícius de Moraes. O Teatro Paiol é símbolo da transformação cultural de Curitiba. Sua inauguração, em 27 de dezembro de 1971, teve batismo a cargo do poeta Vinícius de Moraes, com uísque e com a música especialmente composta para a ocasião, “Paiol de Pólvora”. Do show inaugural participaram, além do “poetinha”, Toquinho e Marília Medalha.

Foto 8 -Teatro Paiol

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.7 JARDIM BOTÂNICO

O Jardim Botânico de Curitiba foi concebido no ano de 1991 à imagem dos jardins franceses (Foto 9). Apresenta uma estufa em metal e vidro dedicado ao Museu Botânico. O parque oferece trilhas e o Espaço Cultural Frans Krajcberg.

Foto 9 - Jardim Botânico

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.8 ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA

A Estação Rodoferroviária, inaugurada no ano de 1972 concepção moderna e funcional representou por ocasião de sua inauguração, um marco no país em terminais de transporte (Foto 10).

Foto 10 - Estação Rodoferroviária

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.9 TEATRO GUAIRÁ / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

O Teatro Guaira localiza-se na Praça Santos Andrade. O teatro é classificado como um dos maiores da América Latina. À sua frente, do outro lado da praça encontra-se a Universidade Federal do Paraná, a primeira Universidade do Brasil (Fotos 11 e 12).

Foto 11 - Praça Santos Andrade

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

Foto 12 - Teatro Guaíra

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.10 PASSEIO PÚBLICO / MEMORIAL ÁRABE

O Passeio é o primeiro parque público e o primeiro zoológico de Curitiba, inaugurado em 1886. Seu portão principal é réplica do antigo portal do cemitério de cães de Paris (Foto 13). O Memorial Árabe é edificação inspirada na arquitetura dos povos do deserto. O Memorial Árabe opera também como biblioteca pública.

Foto 13 - Passeio Público/ Memorial Árabe

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.11 CENTRO CÍVICO

Sede dos Poderes do Estado do Paraná, com o Palácio Iguaçu, a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Justiça, além da Prefeitura de Curitiba (Foto 14). Implantado em 1953, no centenário da emancipação política do Paraná.

Foto 14 -Centro cívico

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.12 MUSEU OSCAR NIEMEYER

Maior e mais moderno museu do Brasil. Projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, o "olho", completa, uma antiga obra que ele mesmo construiu, em 1976 (Foto 15).

Foto 15 - Museu Oscar Niemeyer

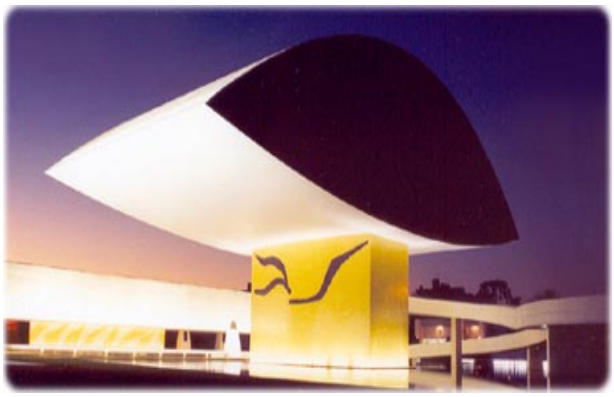

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.13 BOSQUE DO PAPA/ MEMORIAL POLONÊS

Memorial da imigração polonesa é composto por sete casas de tronco e bosque nativo. Inaugurado em 1980, logo após a visita do Papa João Paulo II a Curitiba.

Foto 16 - Bosque do Papa memorial Polonês

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.14 BOSQUE ALEMÃO

Marca as mais caras tradições dos alemães, os primeiros imigrantes a se estabelecer em Curitiba, no século dezenove, a partir de 1833. Entre os destaques, a trilha de João e Maria, dos contos dos irmãos Grimm, a Casa Encantada, o Oratório Bach e a Torre dos Filósofos, com uma bela vista de Curitiba.

Foto 17 - Portal do Bosque Alemão

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.15 UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE

Inaugurada em 1992, com a presença do oceanógrafo Jacques Cousteau, promove educação ambiental para a população em geral. É, por si só, uma lição de ecologia, integrando a arquitetura ao meio ambiente.

Foto 18 -Universidade Livre do Meio Ambiente

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.16 PARQUE SÃO LOURENÇO

Uma velha fábrica de cola deu lugar a um Centro de Criatividade, com cursos, oficinas e espaços para exposições.Seu lago é cercado por ampla área verde nativa.

Foto 16 - Parque São Lourenço

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.17 ÓPERA DE ARAME / PEDREIRA PAULO LEMINSKI

Construído em estrutura tubular, o Teatro Ópera de Arame, de 1992, é um espaço mágico que se integra à natureza do local. Ao seu lado, a Pedreira Paulo Leminski é o palco dos grandes acontecimentos culturais e artísticos de Curitiba. Mais adiante, está o Farol das Cidades, biblioteca informatizada conectada à Internet.

Foto 19 - Ópera de Arame

FONTE: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.18 PARQUE TANGUÁ

Às margens do rio Barigui, é área de lazer com grandes espaços verdes, ancoradouro, pista de cooper, ciclovia e um túnel aberto na rocha bruta unindo os lagos. Implantado em 1996.

Foto 20 - Parque Tanguá

Fonte: Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.19 PARQUE TINGUI

O Parque Tingui lembra os primeiros ocupantes dos Campos de Curitiba, os índios Tinguis, da nação Guarani.

Foto 21 - Parque Tingui

Fonte: Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.20 MEMORIAL UCRANIANO

O Memorial Ucraniano, no Parque Tingui, é homenagem ao centenário da chegada dos pioneiros da etnia, comemorado em 1995. Uma réplica da Igreja de São Miguel, da Serra do Tigre, em Mallet,

interior do Paraná, com telhas de pinho e cúpula de bronze, é um museu.

Foto 22 - Memorial Ucraniano

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.21 PORTAL ITALIANO

O Portal sinaliza a entrada do bairro italiano de Santa Felicidade. Utiliza elementos de três edificações típicas da imigração italiana, entre elas a igreja matriz, com sua torre separada do corpo principal.

Foto 23 - Portal de Santa Felicidade

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.22 SANTA FELICIDADE

Colônia formada em 1878 por imigrantes italianos das regiões do Vêneto e do Trentino. Principal eixo gastronômico de Curitiba, é um desfile de casas típicas, unidades de interesse de preservação pelo valor histórico, arquitetônico ou sentimental.

4.3.23 PARQUE BARIGUI

Um dos maiores da cidade, implantado em 1972, é um dos preferidos para caminhadas diárias do curitibano à beira do lago. Tem espaços para exposições e eventos, museu do automóvel, esportes e várias outras atividades.

Foto 24 - Parque Barigui

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

4.3.24 TORRE PANORÂMICO / BRASIL TELECOM

Suporte dos serviços de telecomunicações, permite, do mirante, uma visão de 360 graus da cidade. Seus 109,5 metros de altura equivalem a um edifício de 40 andares.

Foto 25 - Torre Panorâmica/ Brasil Telecom

Fonte: http: //www.curitiba.pr.gov.Br

4.3.25 SETOR HISTÓRICO

As ruínas da Igreja de São Francisco de Paula, nunca concluída, o Relógio das Flores, a Fonte da Memória, igrejas antigas, casarões reciclados e transformados em espaços culturais compõem o Setor Histórico da cidade, onde um dos destaques é o Memorial de Curitiba. Aos domingos, tem feira de artesanato.

Foto 26 - Setor Histórico/Ruínas -Curitiba

Fonte: http://www.curitiba.pr.gov.br

As fotos aqui apresentadas referenciam os 25 pontos turísticos que são cobertos pela Linha Turismo, sendo o ponto inicial na Praça Tiradentes e final na Boca Maldita.

Para fazer o circuito soma o total de cinco ônibus em períodos semanais e finai de semana totalizam sete ônibus.

São duas empresas que operam sendo as empresas de transporte: Glória/ BT, Mercês/ MT.

Estas empresas são responsáveis pela contratação e treinamentos dos funcionários bem como manutenção dos ônibus.

E a fiscalização, dos serviços prestados pelas duas empresas é de responsabilidade da URBS (URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A).

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A Metodologia Científica, explica DENCKER (1998, p.97), “permite, mediante a observação sistemática e controlada de determinados elementos ou ocorrências, selecionadas a partir de concepções teóricas acerca do objeto de estudo, uma percepção aproximada da natureza dos fenômenos observados”. Em função da natureza do objeto deste estudo, esta pesquisa quanto aos seus objetivos é classificada como pesquisa qualitativa.

O presente estudo caracteriza -se também por ser uma pesquisa qualitativa. MAZZOTTI citado em DENCKER (1998, p.97) nota que o projeto para uma pesquisa qualitativa “é um guia, uma orientação que indica onde o pesquisador quer chegar e os caminhos que pretende tomar”. Uma pesquisa qualitativa, explica DENCKER (1998, p. 97), é, de acordo com a amostra, não probabilística e não representativa. O formulário para a coleta de dados apresenta roteiro não estruturado. A coleta de dados pode se dar por meio de questionários, entrevistas, etc, uma vez que a abordagem da pesquisa qualitativa é de aprofundamento que se dá por meio da análise de conteúdo.

O desenvolvimento da pesquisa qualitativa perpassa por etapas que, explica DENCKER (1998, p.102) pode ter seu início na negociação para obter acesso ao campo, seguido pelo período de imersão no problema até chegar à coleta sistematizada de dados, que pode, consoante já informado, contar com o auxílio de instrumentos como roteiros de entrevistas e questionários.

Foram escolhidos aleatóriamente quatro dos pontos turísticos cobertos pela Linha Turismo, são eles:

- Jardim Botânico
- Museu Oscar Niemayer
- Parque Tanguá
- Universidade Livre do Meio Ambiente

Em relação a cada passo para a realização da pesquisa, foram necessárias ações específicas. Em primeiro lugar procurou - se associações de pessoas com deficiência física e aplicou - se um questionário, que se encontra no anexo I com 28 perguntas cujo objetivo era de identificar o perfil das pessoas com deficiência física na cidade de Curitiba, qual a freqüência com que utilizavam os espaços turísticos da cidade de Curitiba para seu lazer, sobretudo, quais as aspirações destas pessoas em termos de lazer e também as principais dificuldades percebidas por estas quando utilizavam espaços públicos de lazer, principalmente os cobertos pela Linha Turismo.

O segundo passo demandou a elaboração de cronograma para visitação aos quatro pontos turísticos cobertos pela Linha Turismo, objeto de análise deste estudo. Foram então realizadas visitas a estes pontos que foram devidamente fotografados. Estas visitas tinham por objetivo identificar as condições de acessibilidade, circulação, informação e qualidade de serviços prestados as pessoas com deficiência física.

O terceiro passo foi á realização de um passeio pela Linha Turismo. Para a realização deste passeio convidou - se uma pessoa com deficiência física. A autora fotografou e pode observar as dificuldades enfrentadas pelo usuário de cadeiras de rodas e os de andador e muletas, ao realizarem o passeio. Desta forma, a pesquisa junto ao ônibus da Linha Turismo identificou – se:

a) as condições e adaptação dos veículos da Linha Turismo em relação às necessidades das pessoas com deficiência física;

b) a capacitação dos motoristas e cobradores da Linha Turismo em relação às necessidades das pessoas com deficiência física.

Após a coleta dos dados, estes foram devidamente tabulados e as informações foram interpretadas. O último passo foi á elaboração de sugestões para adaptações das áreas de lazer.

5.1 TABULAÇÃO E ANÁLISE DA PESQUISA

A seguir serão tratados os resultados obtidos nas pesquisas realizadas, sendo que para cada pergunta do questionário apresentar – se a um gráfico demonstrando os resultados e respectiva interpretação teórica -elucidativa do trabalho.

Gráfico 1 - Gênero

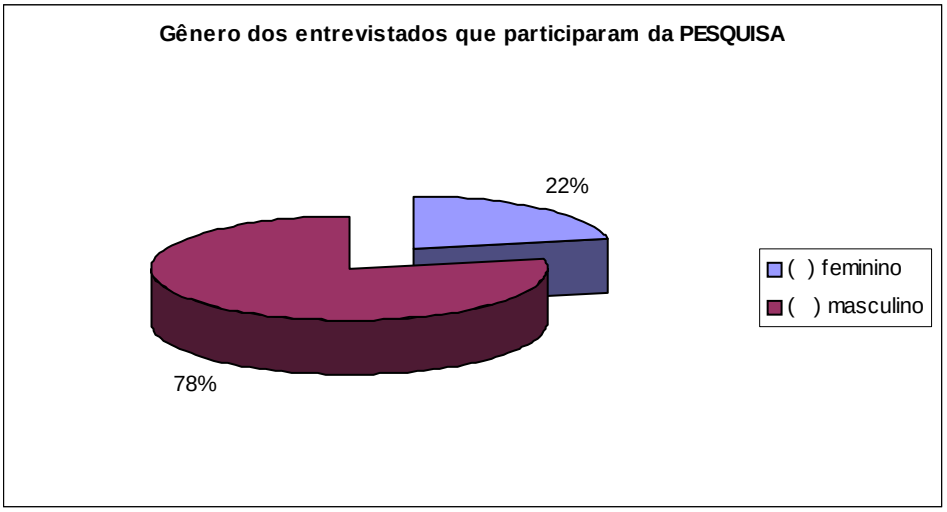

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Não propositalmente, mas a maioria dos entrevistados, 78% são do sexo masculino 22% do sexo feminino.

Gráfico 2 -Faixa etária

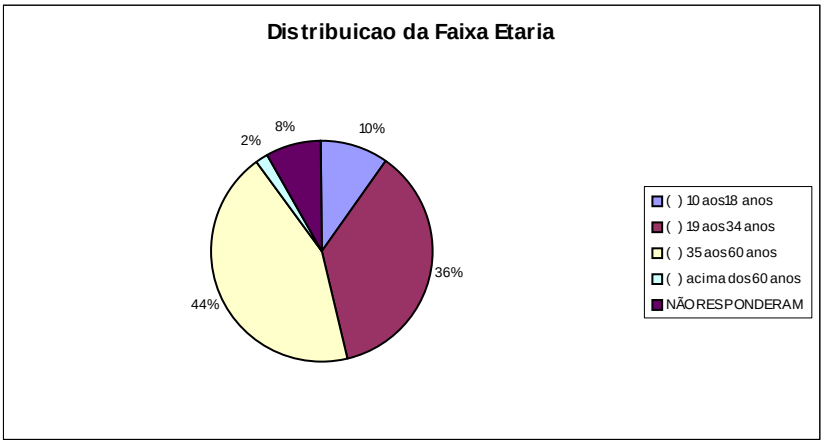

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Do total das pessoas entrevistadas, a maioria 44% pertencem a faixa dos 35 aos 60 anos, 36% estão entre 19 a 34 anos.

Gráfico 3 - Grau de escolaridade

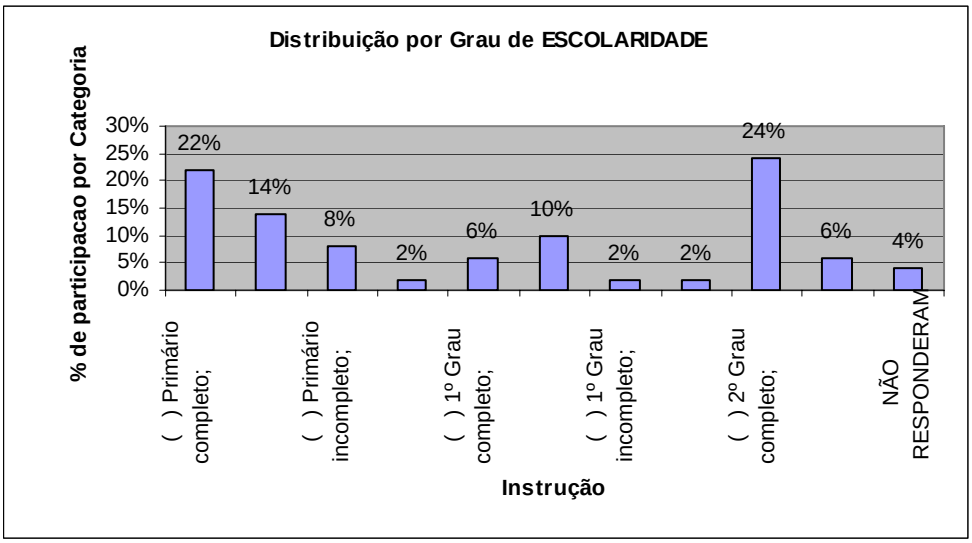

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A grande maioria dos entrevistados demonstrados a cima não tem formação acadêmica de nível superior e ainda estão concentrados no ensino primário e 2o grau incompleto.

Gráfico 4 - Fonte de renda

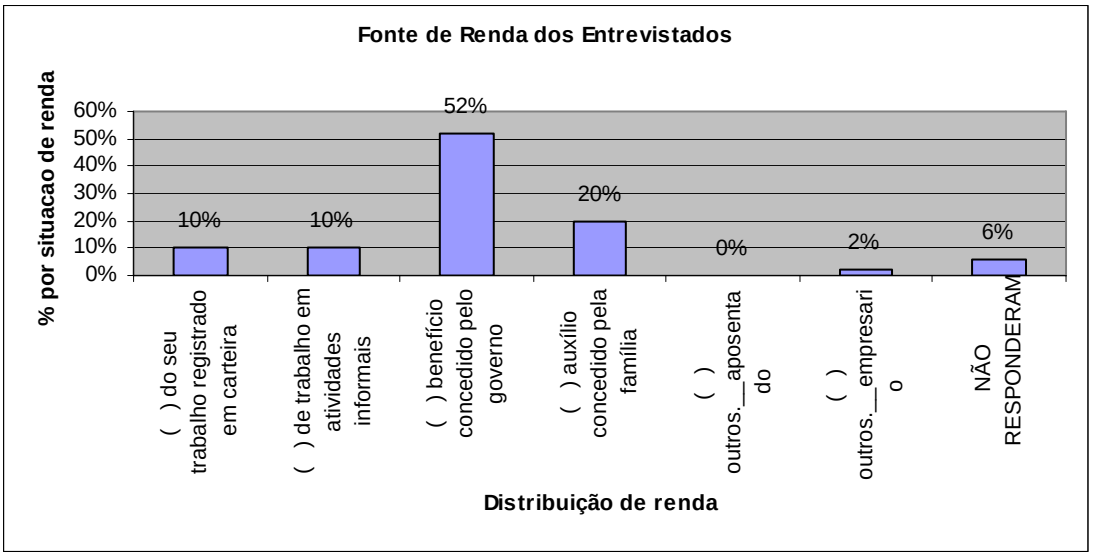

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

O percentual das pessoas que tem renda advinda de registro em carteira é relativamente baixo segundo dados levantados nas pesquisas, pois percebe que ainda há poucas vagas no mercado de trabalho, que são acessadas pelas pessoas com deficiências.

Gráfico 5 - Faixa de renda

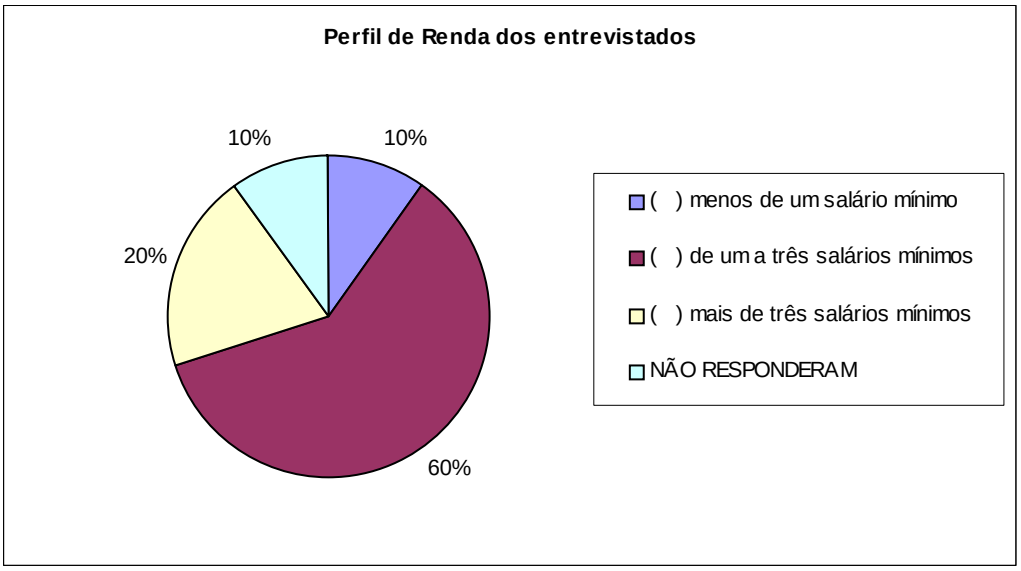

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Os 20% que se destacam por terem rendas superiores á três salários mínimos, são os percentuais que recebem auxílio do governo, e complementam suas rendas com trabalhos em registro a carteira, ou ainda os trabalhos informais, sendo que os outros 60% dos entrevistados que recebem de um a três salários mínimos, seus ganhos advêm de auxilio concedido pelo governo, e o restante de 10% que recebem menos de um salário mínimo são os que recebem auxilio concedido pela família ou ainda é renda advinda de atividades informais.

Gráfico 6 - Principais gastos

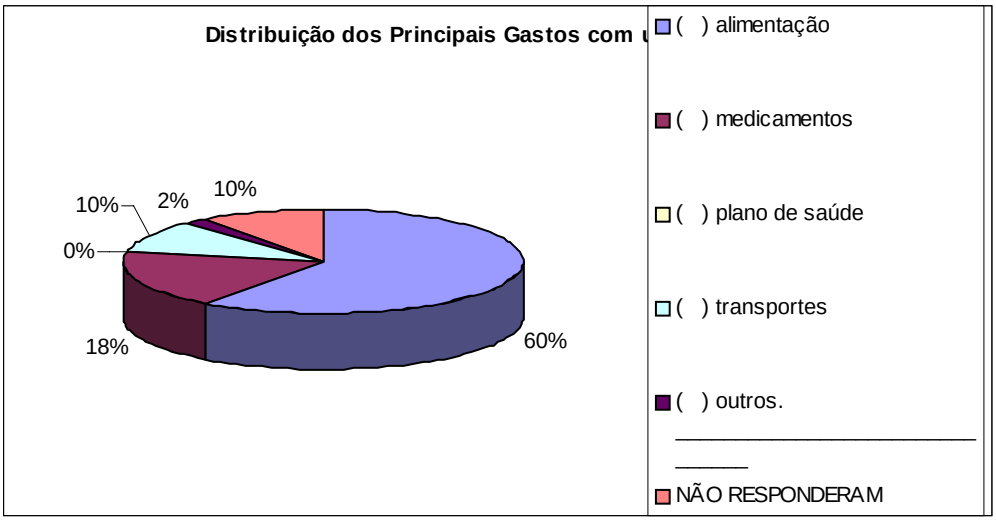

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A maior parte dos gastos estão relacionados com alimentação e medicamentos, rstando muito pouco para gastos com outras atividades que não seja aqueles relacionados, com á própria subsistência.

Gráfico 7 - Residência

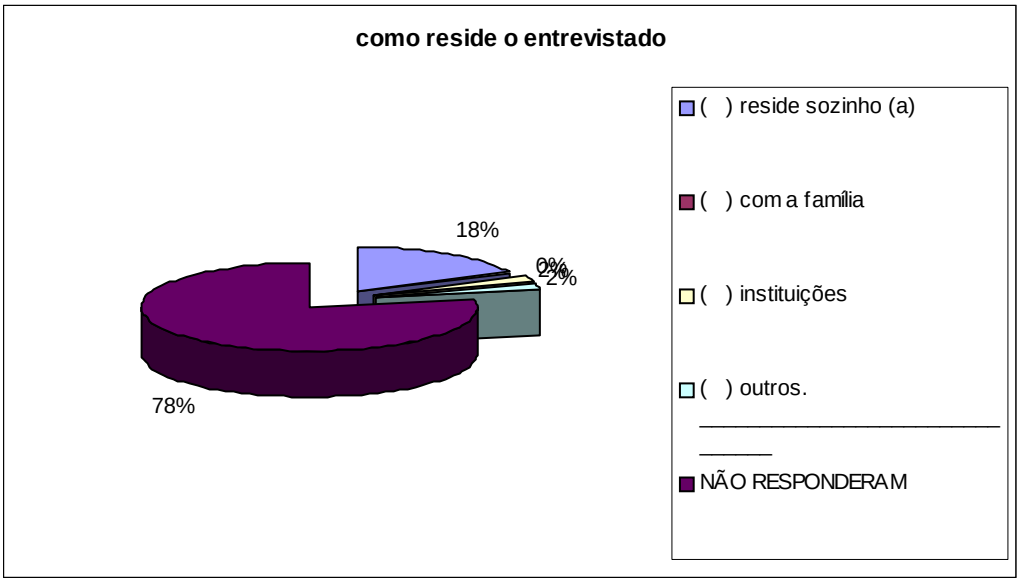

Fonte: dados de pesquisa, Marta Moreira Jorge, 2005.

A maior parte dos entrevistados, não respondeu a pergunta e outra parcela informou morar sozinho.

Gráfico 8 - Sua deficiência é congênita, ou não

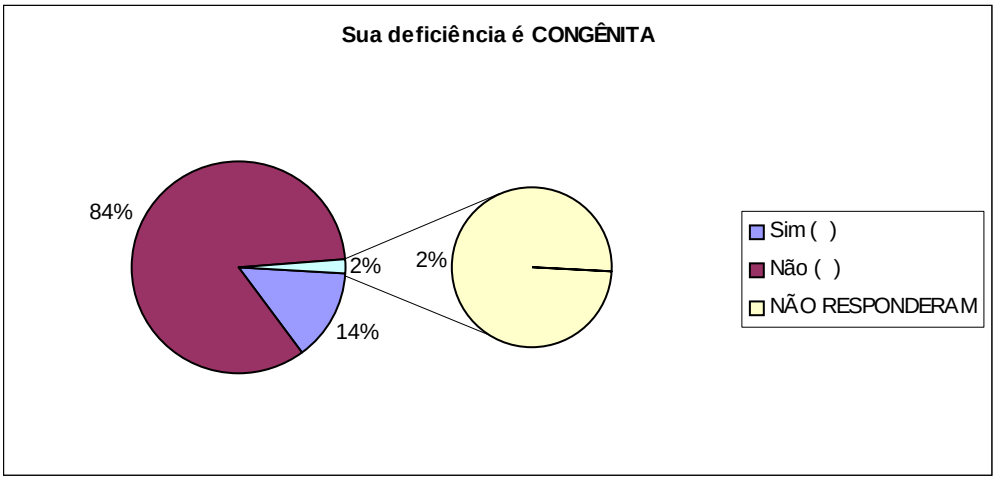

Fonte: dados de pesquisa, Marta Moreira Jorge, 2005.

A maior parte, 84% tem alguma deficiência resultante de algum tipo de acidente.

Gráfico 9 - Perfil dos casos quando não congênitos

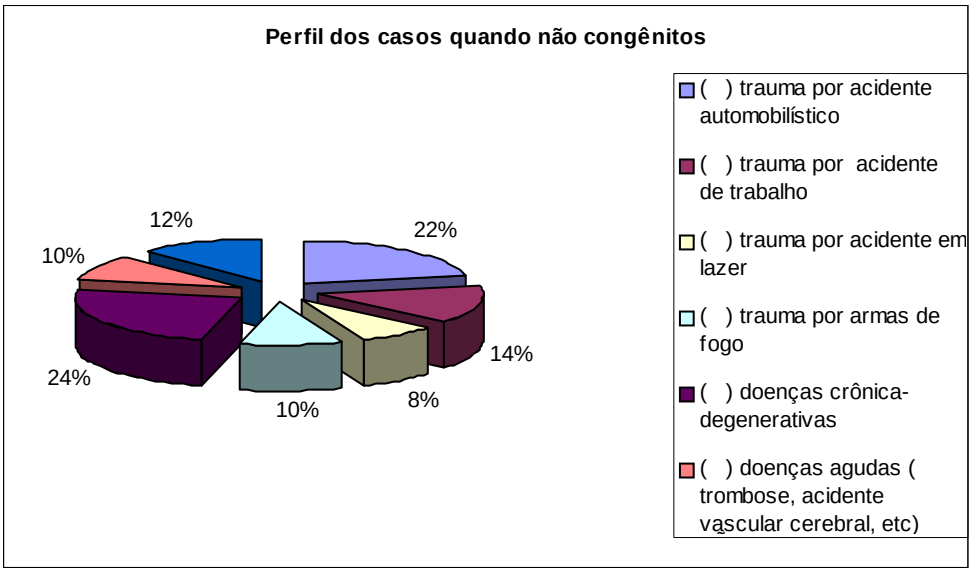

Fonte: dados de pesquisa, Marta Moreira Jorge, 2005.

Existe uma diversidade grande quanto aos motivos que levaram a situação que os entrevistados se encontram, passando por traumas em acidentes automobilísticos, trabalho, lazer e armas de fogo, bem como doenças crônicas degenerativas (trombose, diabete, etc...).

Gráfico 10 - Regiões de residência – cidade

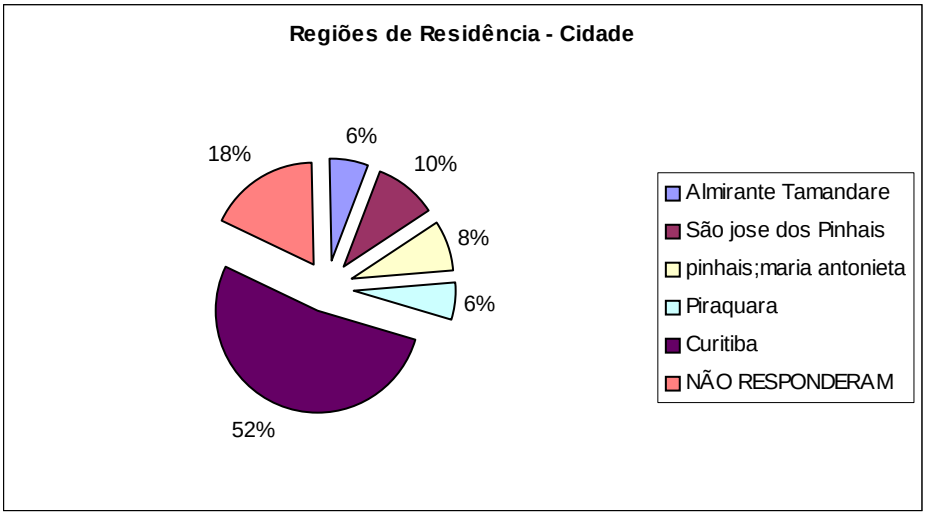

Fonte: dados de pesquisa, Marta Moreira Jorge, 2005.

A maioria reside em Curitiba ou ainda estão residindo na região Metropolitana.

Gráfico 11 - Usam algum tipo de apoio para se locomover

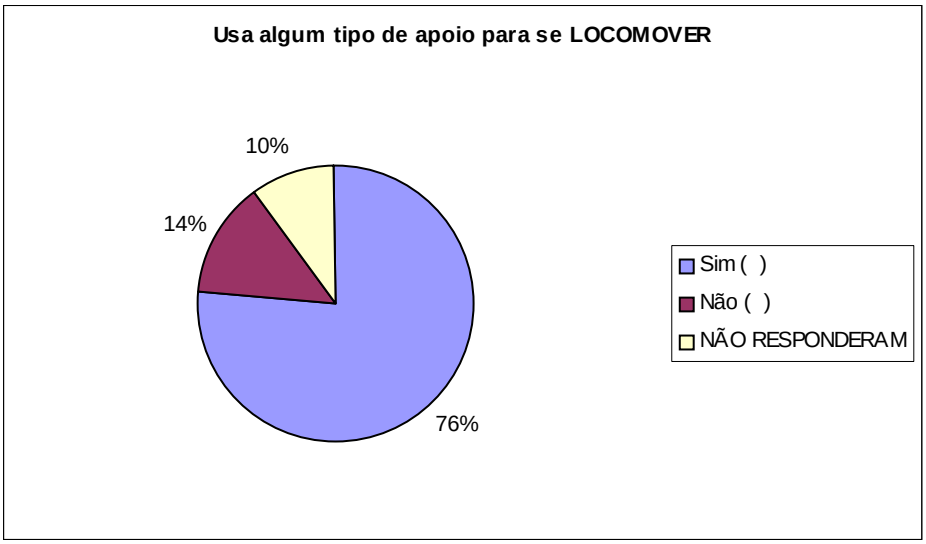

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

À grande maioria, 76% usam algum tipo de equipamento para locomoção.

Gráfico 12 - Tipo de apoio mais usado pelo entrevistado

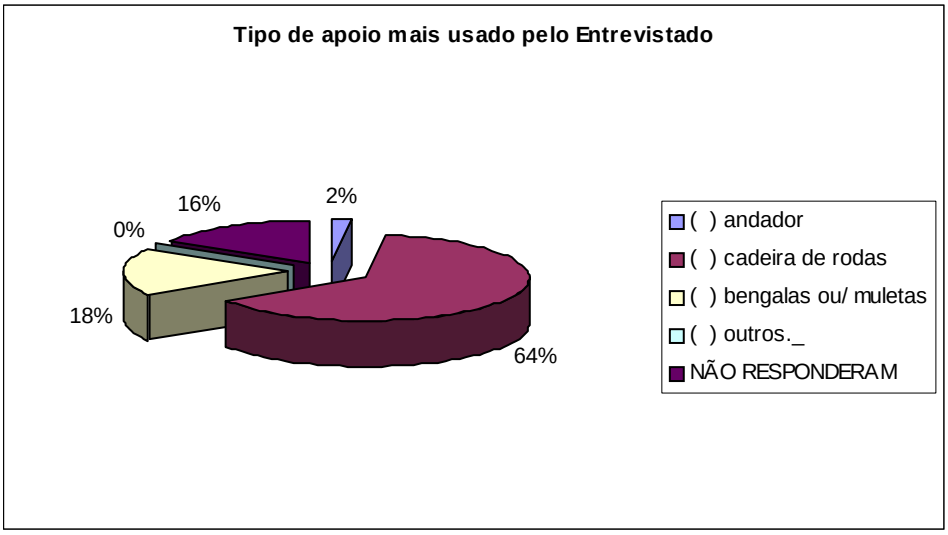

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A maioria dos entrevistados, 64% não respondeu ao questionamento, porem, aqueles que responderam informaram uso de muletas, andador, bengalas ou cadeira de rodas.

Gráfico 13 - Freqüência de saída

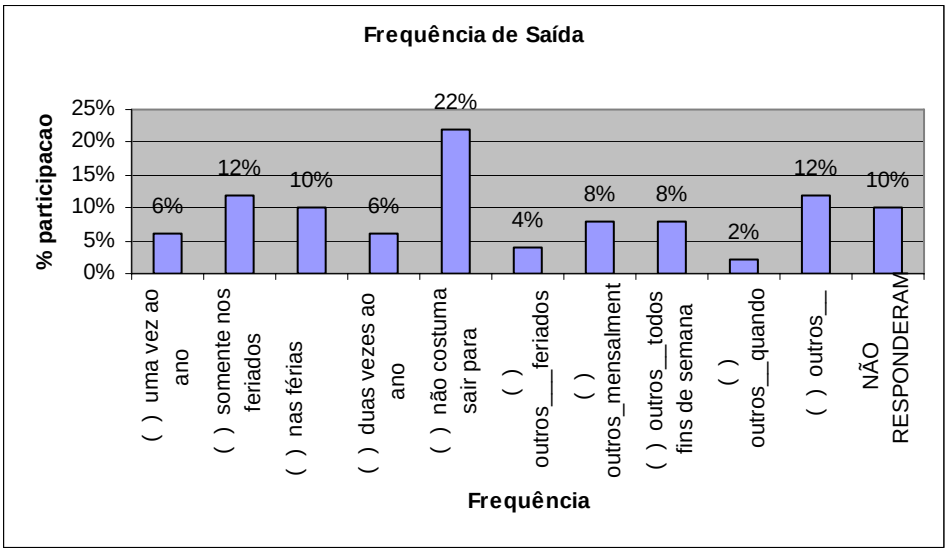

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Constata-se que a maioria dos entrevistados tem um baixo índice de saídas.

Gráfico 14 - Sai acompanhado

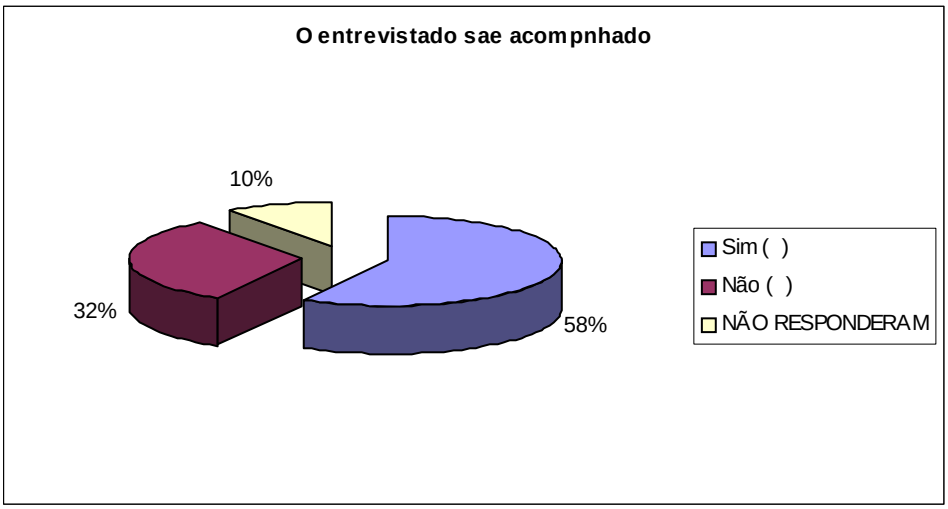

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A maioria, sae para suas atividades acompanhados, e outro grupo não respondeu.

Gráfico 15 - Quem são as pessoas que o acompanham

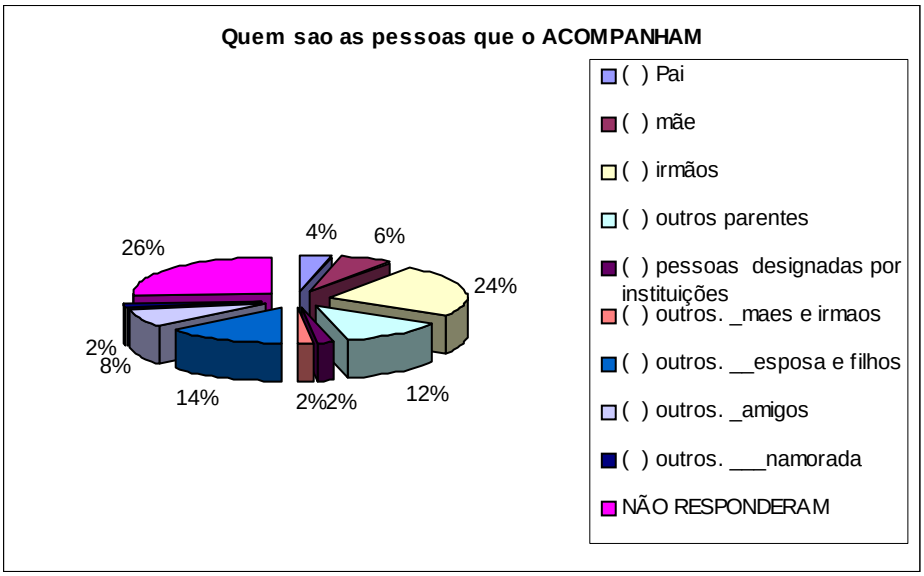

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

As pessoas que normalmente acompanham estão relacionados aos grupos familiares ou amigos.

Gráfico 16 - Conhece a linha de turismo

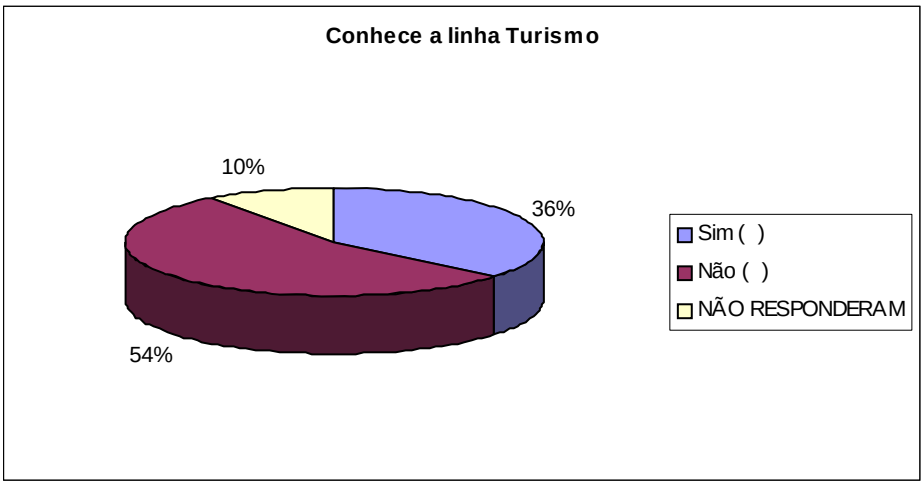

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Existe carência de conhecimento sobre a opção de lazer através do uso da linha de turismo.

Gráfico 17 - Já visitou os pontos turísticos usando a Linha Turismo

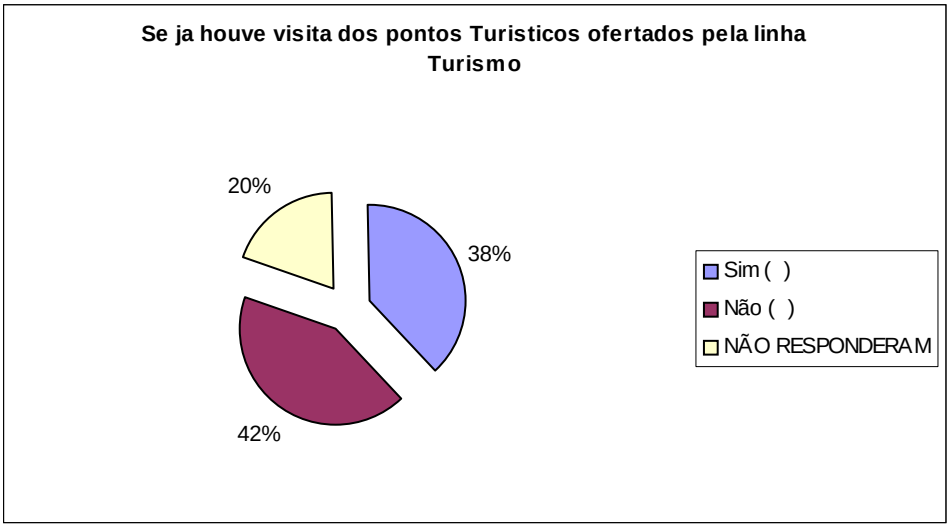

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A maioria não conhece ou nunca utilizou a linha de turismo, 62%.

Gráfico 18 - Quantos já visitaram os pontos turÍsticos

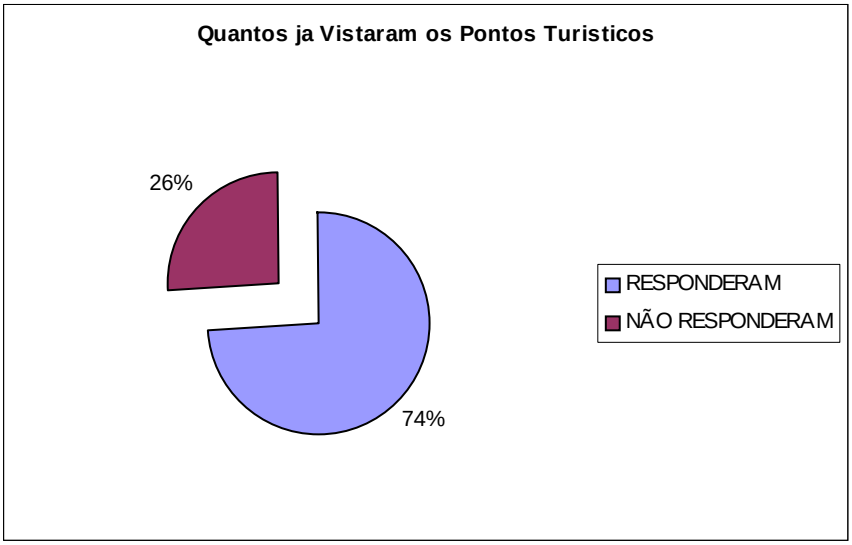

Fonte: dados de pesquisa, Marta Moreira Jorge, 2005.

A maioria já visitou os pontos turísticos, 74%.

Gráfico 19 - Pontos turísticos mais conhecidos

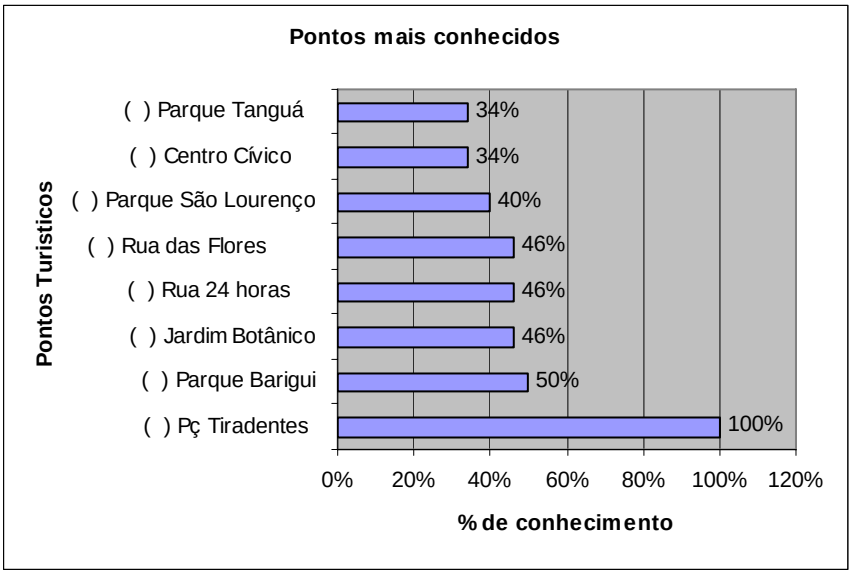

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Os pontos de maior concentração de visitas são respectivamente a Praça Tiradentes, Rua das Flores, Rua 24 horas, parques São Lourenço, Barigui e o Jardim Botânico.

Gráfico 20 - Houve dificuldades para visitação

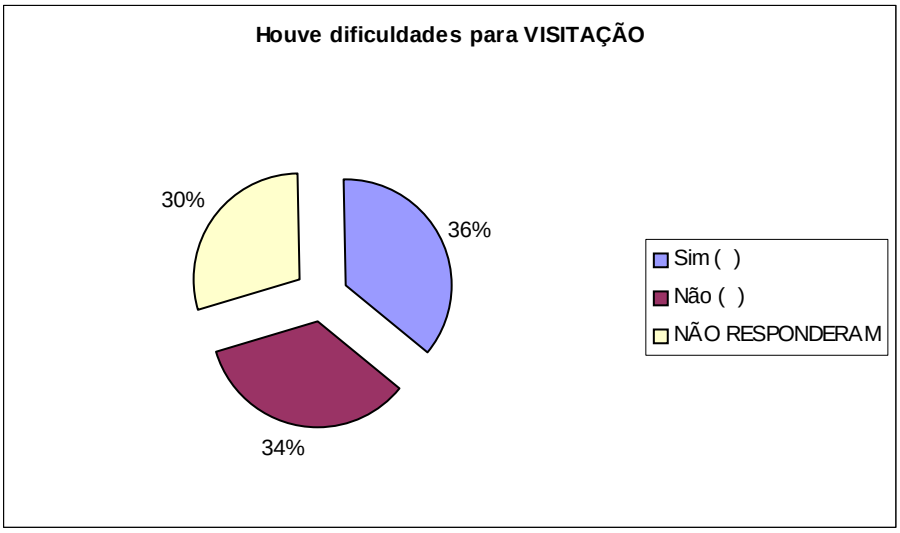

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Grande parte teve dificuldades na visitação, ou ainda não respondeu a pergunta.

Gráfico 21 - Percentual daqueles que encontraram dificuldades

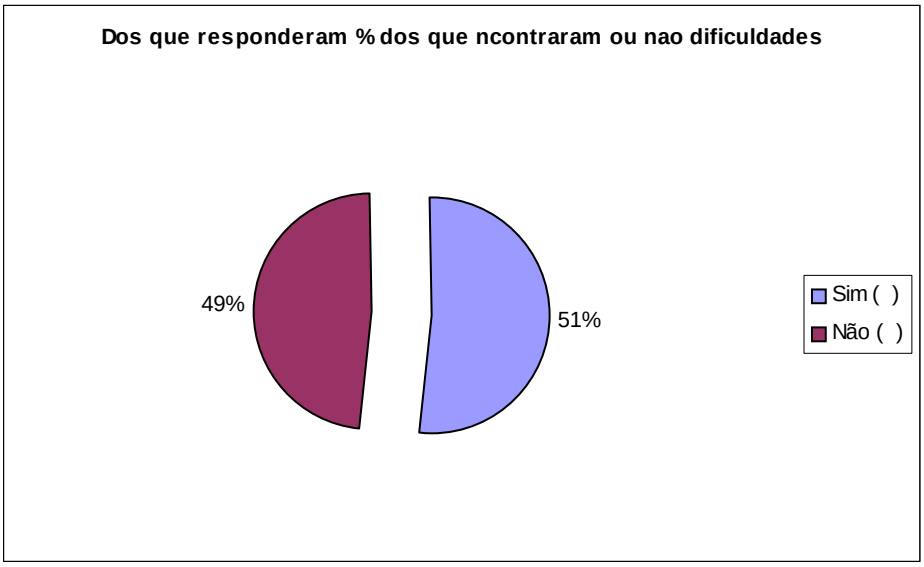

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A maioria encontrou dificuldades nas visitações.

Gráfico 22 - Principais dificuldades encontradas

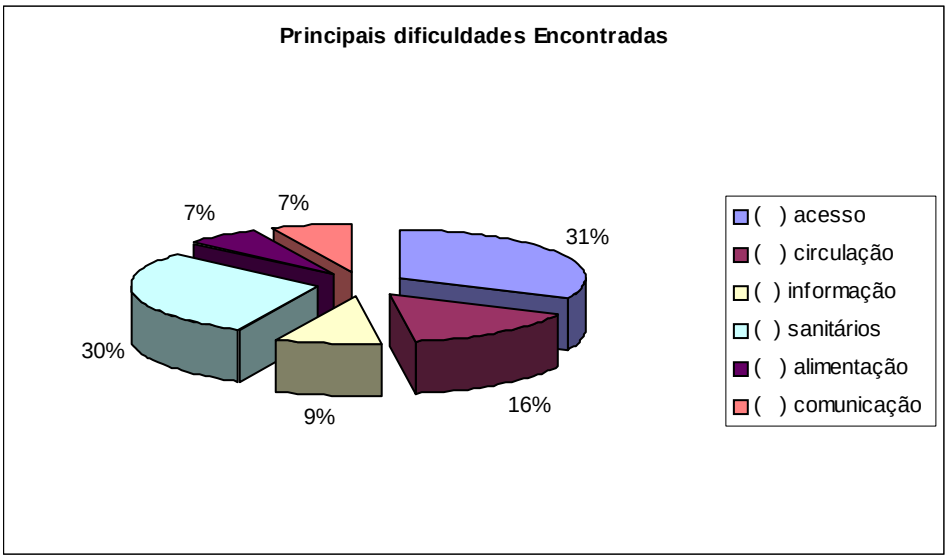

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Gráfico 23 - Quantos dos que não visitaram gostariam de fazê-lo

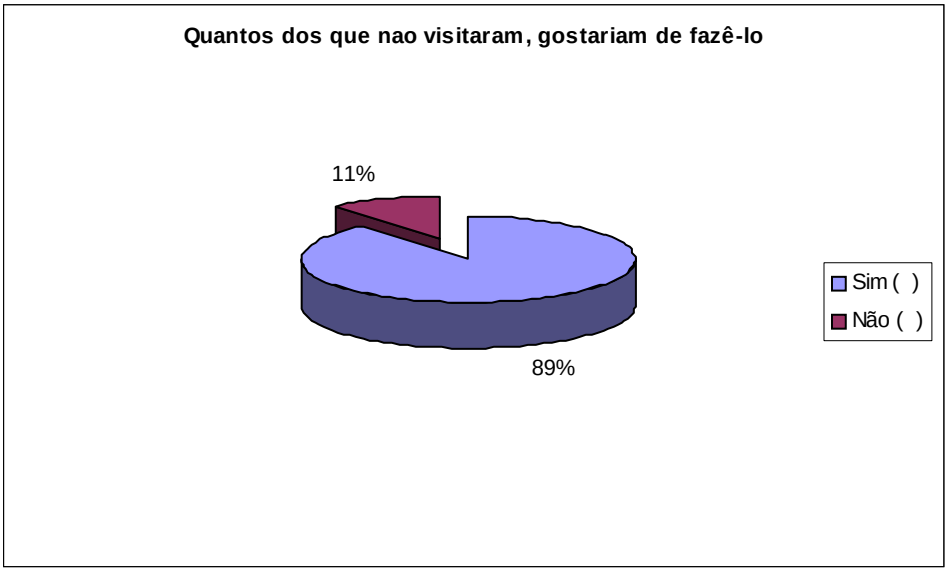

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Os entrevistados na sua grande maioria, 89% gostariam de visitar os pontos turísticos.

Gráfico 24 - Grau de apontamento dificuldades da Linha Turismo

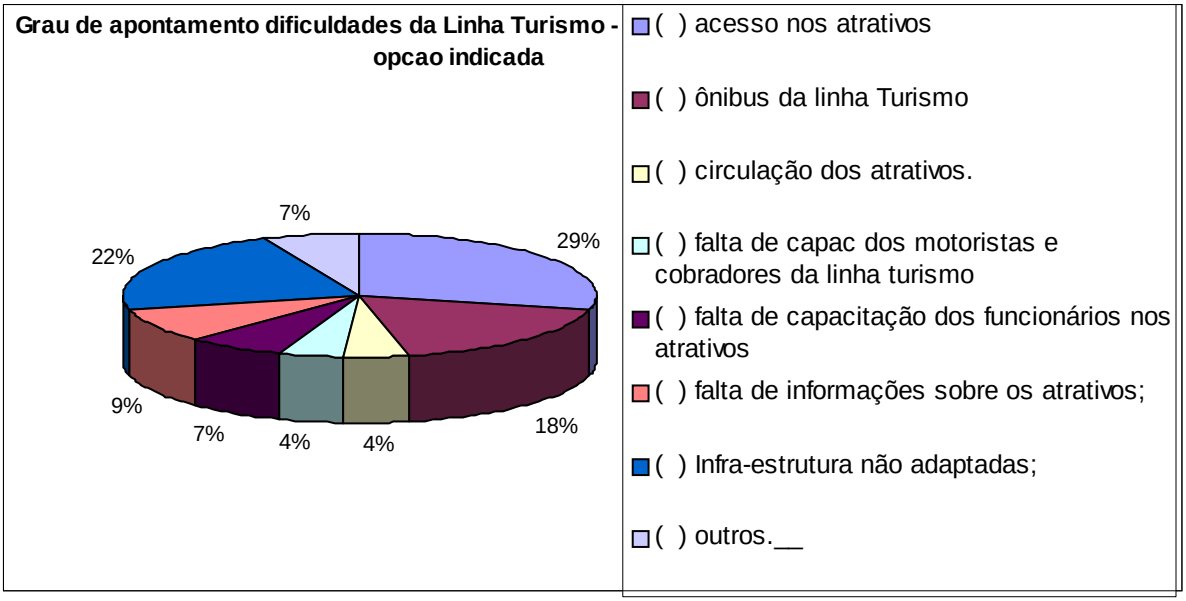

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Os apontamentos passam por varias categorias de problemas desde desconhecimento dos pontos ate dificuldades para acesso, infra-estrutura dos locais e problemas de capacitação de pessoal.

Gráfico 25 - Meios de transporte mais utilizados nos passeios

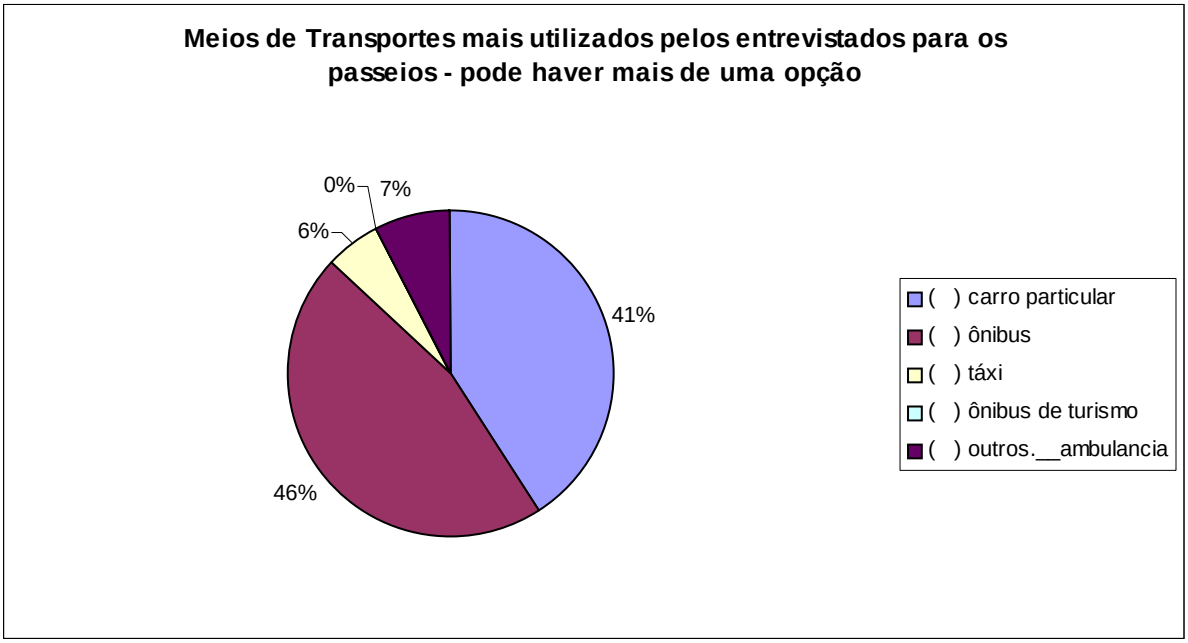

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Existe uma divisão entre o uso de veiculo particular e o uso de ônibus de transporte.

Gráfico 26 - Lazer mais indicados pelos entrevistados

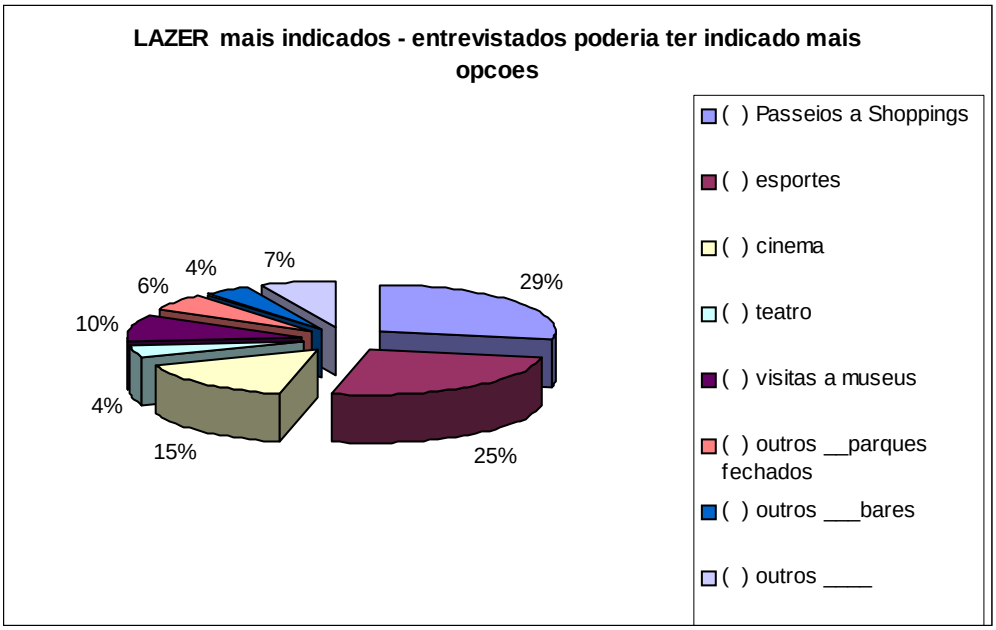

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

A uma variedade de indicações que passam por visitas a shoppings, esportes, cinema e teatro.

Gráfico 27 - Lazer que mais gostariam de fazer

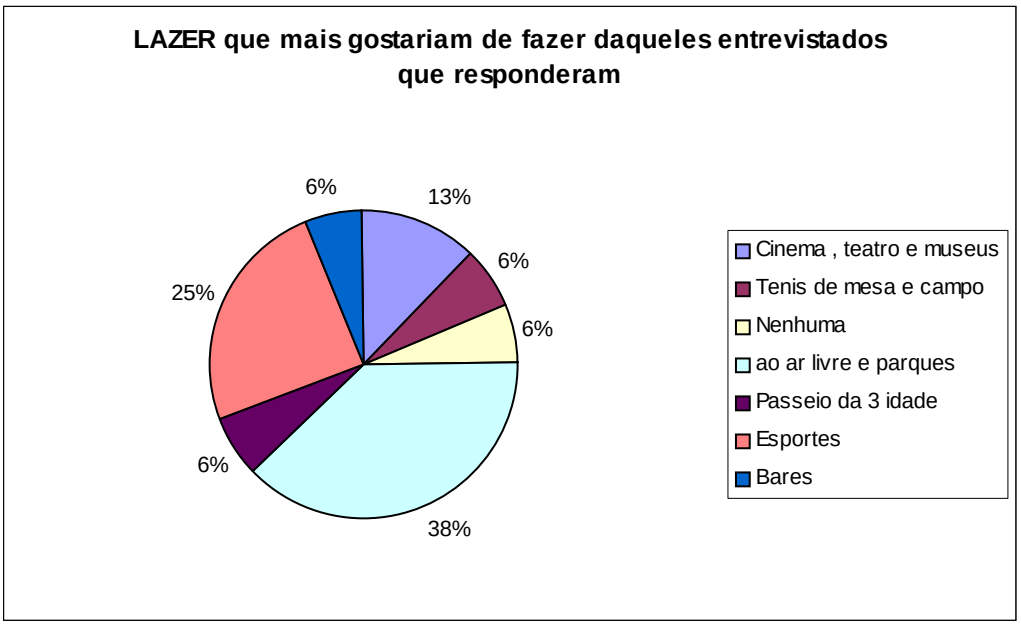

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

O lazer vão desde os passeios aos parques, bem como a pratica de esporte, cinema e outros.

Gráfico 28 - Entrevistados que viajam

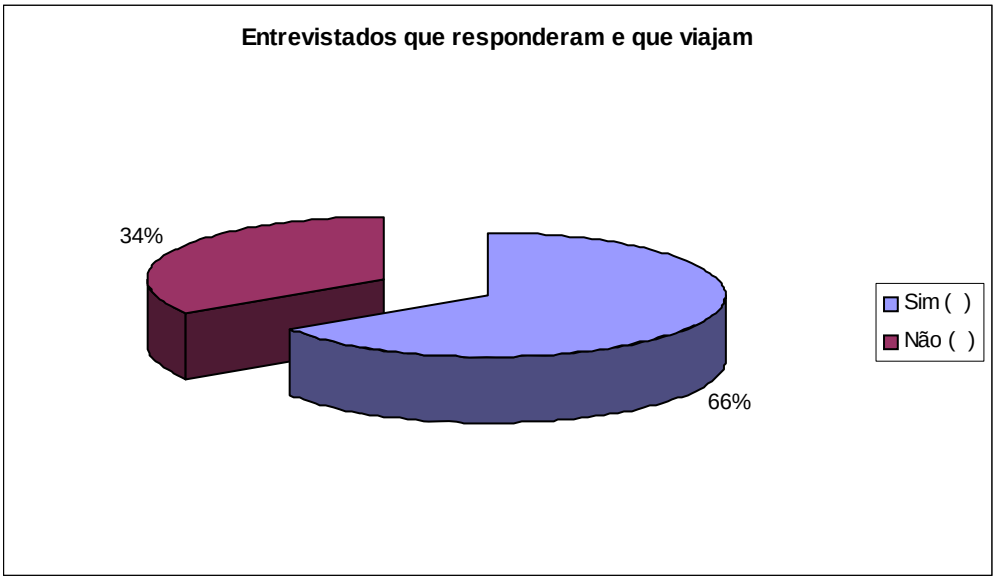

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

As maiorias dos entrevistados viajam a passeio.

Gráfico 29 –Periodicidade de viagem dos entrevistados

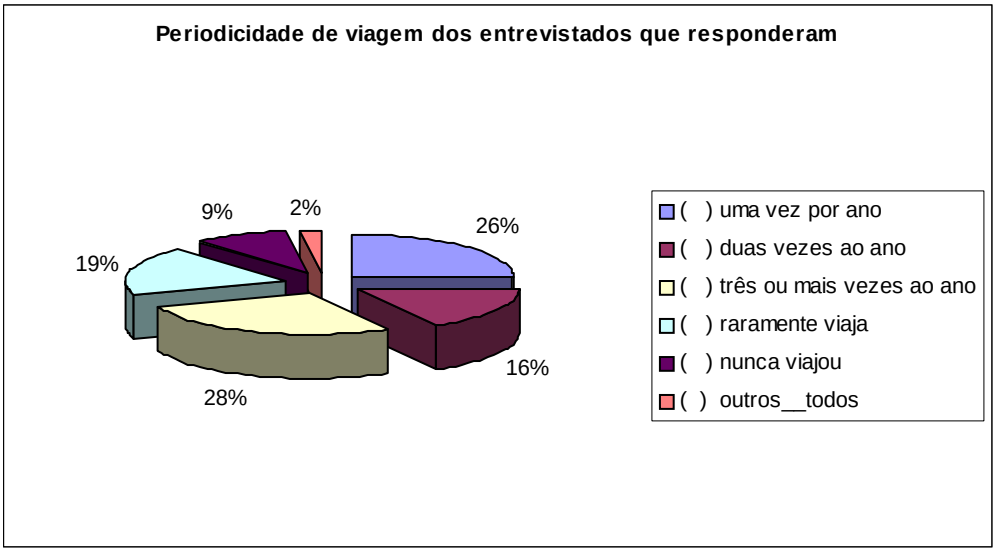

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

As maiorias dos entrevistados viajam de uma a três vezes por ano a passeio.

Gráfico 30 - Principais motivos que levariam o entrevistado a Viajar

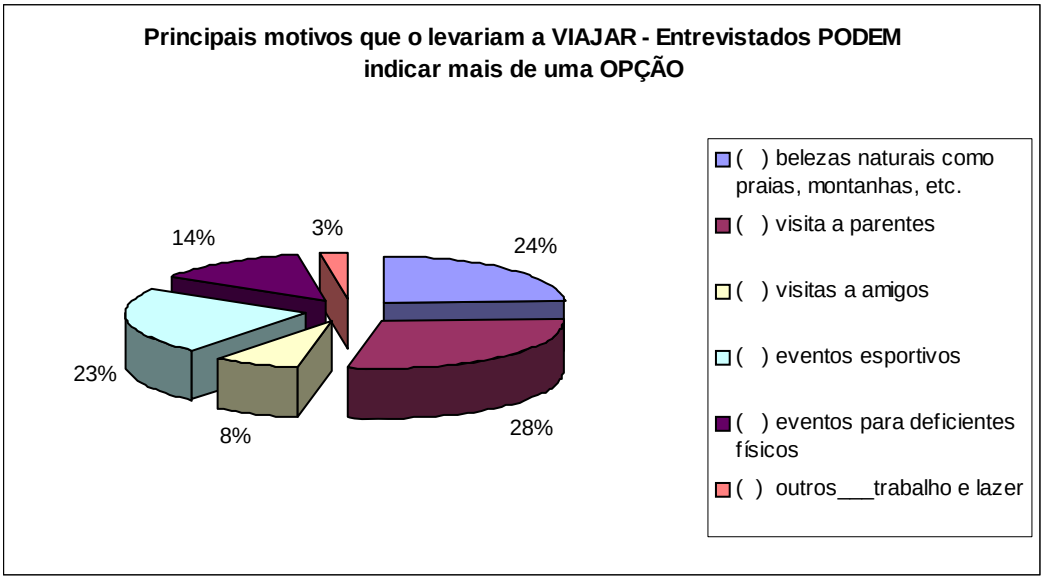

Fonte: dados de pesquisa, 2005.

Concentram as preferências em visitas a parentes, eventos esportivos ou ainda passeios a locais com natureza exuberante.

O questionado formulado e aplicado na Associação ADFP (ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ).

Nesta Associação tem em média três mil pessoas, sendo apenas quinhentas pessoas ativas, o que foi possível tirar uma amostra de 10%, aplicando 50 questionários.

Onde foi possível concluir que a maioria das pessoas com deficiência, não freqüentam os pontos turísticos da cidade de Curitiba, devido principalmente a falta de informações e á acessibilidade não adaptadas, para que possa atender suas necessidades especiais.

6 ANÁLISES

6.1 JARDIM BOTÂNICO

Para melhor definição dos aspectos que regem a construção e preparação dos ambientes que tenham função publica e que tenham por fim atender ao publico em geral e ainda particularmente o objeto de estudo deste trabalho, ou seja, as pessoas com deficiência físico-motora; cita - se o DECRETO Nº 5.296 de dezembro 2004 (ANEXO II) que trata da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e que define os padrões regulados pelas normas da ABNT 9050 (Associação brasileira de normas técnicas).

A seguir demonstrar-se-á através de figuras os detalhes que asseguram as adaptações a serem observadas nos projetos arquitetônicos e que não necessariamente encontram-se presentes na maioria dos parques, veículos, jardins e pontos de utilidade publica, como por exemplo, o Jardim Botânico e outros como veremos a seguir:

Foto 27 - Jardim Botânico

Fonte: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 27 registra o Jardim Botânico, com localização próxima ao centro da cidade de Curitiba, cujo acesso principal tem apenas escadarias, fator este que dificulta a acessibilidade ampla a toda à área, e que conseqüentemente limita o passeio das pessoas com mobilidade reduzida a algumas áreas do Jardim Botânico.

Por meio da foto acima nota - se que, segundo a norma da ABNT 9050 e observada pela Lei Municipal n.º 2.536/95, que trata da acessibilidade aos edifícios de uso público, logradouros e a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, não esta sendo observada em sua totalidade.

Foto 28 - Distância da estufa principal do Jardim Botânico

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 28 representa a distância em linha reta, ao acesso principal para a estufa das três abóbadas, mas as pessoas com mobilidade reduzida, não poderão seguir em linha reta, pois ao final desta via existem escadarias e não o acesso por meios de rampas, o que limitará o passeio das pessoas com mobilidade reduzida.

Foto 29 - Visualização da distância as estufa principal

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 29 demonstra o trajeto que a pessoa com deficiência física tem que percorrer para chegar na estufa principal, para isto esta pessoa terá que ir até a primeira via, virar a esquerda ir até o final da via, para acessar em um caminho longo e íngreme para então chegar a estufa principal, sendo que para o público em geral considerados sem deficiências apenas seguirão em linha reta, uma vantagem sobre as pessoas com mobilidade reduzida.

Foto 30 - Acesso à estufa das três abóbadas

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Figura 1- Exemplo de acessibilidade

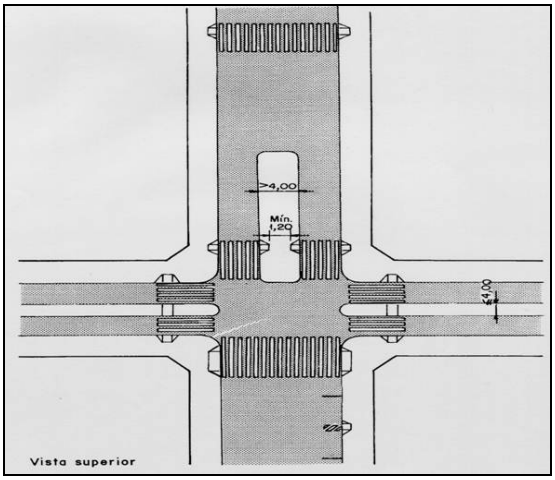

Fonte: Normas ABNT 9050.

A foto 30 demonstra ponte íngreme e sem rampas na entrada da estufa das três abóbadas, esta imagem mostra claramente os riscos que uma pessoa com mobilidade reduzida terá que se sujeitar para fazer a visitação do ponto principal do Jardim Botânico, depois de dar a volta demonstrada a cima.

Segundo as normas da ABNT 9050 figura 1 - as características dos pisos e espelhos nas áreas de circulação do fluxo principal não devem ter degraus e escadas fixas com espelhos vazados ou com piso saliente em relação ao espelho (bocel).

Foto 31- Parte interna da estufa principal próximo á entrada

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 31 demonstra falta de rampas ou elevador na parte interna da estufa do Jardim Botânico, o que dificulta o acesso das pessoas com mobilidade reduzida.

Foto 32 - Trajeto a estufa principal

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 32 demonstra o quanto é íngreme o caminho para chegar ao ponto principal do Jardim Botânico, sendo este o caminho a ser percorrido por uma pessoa com mobilidade reduzida e usuária de cadeira de rodas, andador, bengalas ou muletas.

Foto 33 - Trajeto a estufa principal

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 33 demonstra o caminho que permite o acesso aos sanitários do Jardim Botânico que segundo as normas da ABNT 9050, “as áreas de circulação devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática. Admite-se inclinação transversal da superfície até 2%”.

Foto 34 - Bebedouro não adaptado

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Figura 2 - Exemplo de bebedouro adaptado

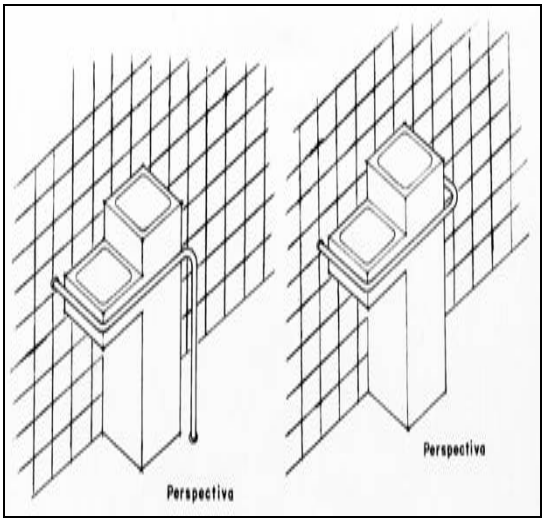

Fonte: Normas da ABNT 9050.

A foto de número 34 demonstra o acesso ao bebedouro que se encontra sem rampas e altura inadequada conforme normas de acessibilidade ABNT, aos usuários de cadeiras de rodas pessoas com

mobilidade reduzida. Os bebedouros para pessoas com deficiência ambulatória total devem permitir a aproximação de cadeira de rodas e ser acessíveis. A bacia, as bicas e os comandos devem estar a uma altura de 0,80 m. Os dispositivos de acionamento devem permitir a operação manual e ser do tipo alavanca. É facultativo o uso de barras para o apoio de pessoas com mobilidade reduzida nas pernas, evitando-se assim que se apoiem diretamente nos bebedouros (ver Figura 2).

Foto 35 - Entrada sanitário Jardim Botânico

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Figura 3 - Espaço para rotação giro de 90o

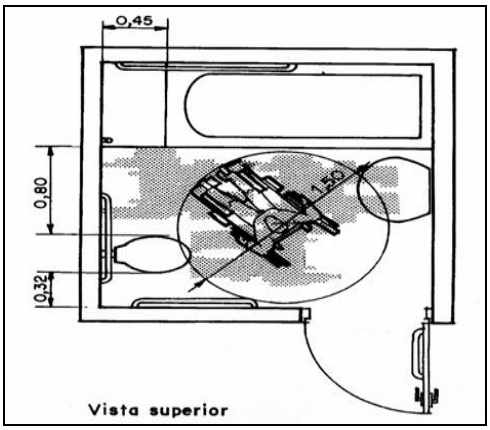

Fonte: Normas da ABNT 9050.

Figura 4 - Exemplo de sinalização correta

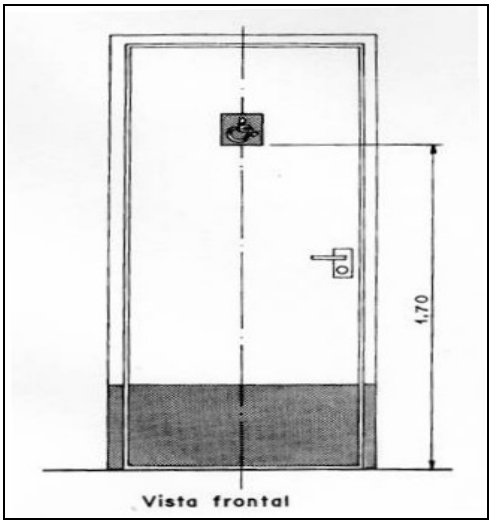

Fonte: Normas da ABNT 9050 acessibilidade.

A foto de número 35 registra entrada aos sanitários sem adaptações, sem rampas e não sinalizados adequadamente e com portas sem espaço para rotação.

Segundo as normas da ABNT 9050, este sanitário está inacessível para as pessoas com mobilidade reduzida os usuários de cadeira de rodas.

A Indicação visual de acessibilidade às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos (figura 4) deve ser feita por meio do Símbolo Internacional de Acesso. Este símbolo é composto por pictograma inserido em quadrilátero, e, em sua utilização, devem ser mantidas as proporções indicadas no desenho, quanto, cores usadas para este símbolo devem ter contraste nítido, sendo o fundo na cor azul escuro e o pictograma branco, e ainda deve ter dimensões e localização adequadas para sua fácil visualização, bem como, deve ser instalado em portas, e recomenda-se que fique a uma altura de 1,70 m, preferencialmente a porta deve ter abertura frontal para o menor lado da área de transferência; quando isto não ocorrer, deve ser prevista área de manobra.

Circulação em linha reta

Manobra de rotação sem deslocamento (ver Figura 3), deve ser obedecido o seguinte:

a) área mínima de 1,20 m por 1,20 m para rotação de 90o;

b) área mínima de 1,50 m por 1,20 m para rotação de 180o;

c) área mínima equivalente a um círculo de 1,50 m de diâmetro para rotação de 360°.

Manobra de rotação com deslocamento:

As áreas ideais para rotação com deslocamento são definidas em função do raio necessário para efetuá-la, de modo a permitir a passagem por corredores de diferentes.

Foto 36 - Sanitário sem adaptação

Foto: Jorge Marta Moreira, 2005.

Figura 5 - Sanitário adaptado

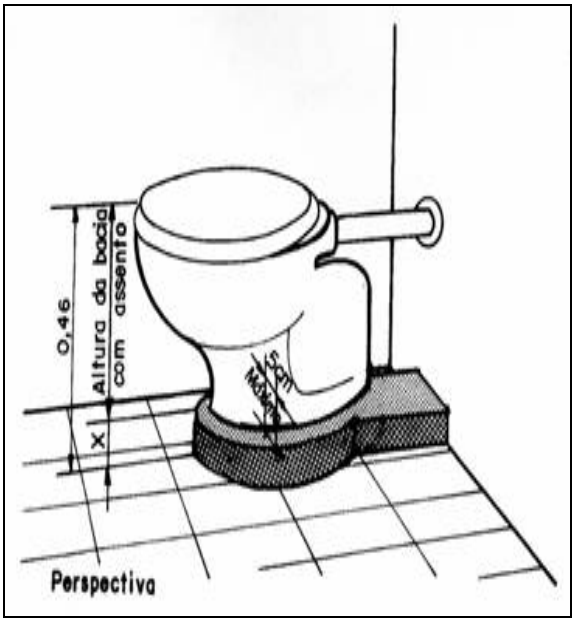

Fonte: Normas ABNT 9050.

Sanitário demonstrado na foto 36 sem barras de apoio, com falta porta papel ao alcance, das pessoas com deficiência física-motora e usuário de cadeira de rodas, neste sanitário apenas está faltando adequação, pois o espaço está adequado de acordo com as normas da ABNT 9050 (figura 3), bem como, as dimensões (figuras 5 e 6).

Figura 6 - Perspectiva de sanitário completo

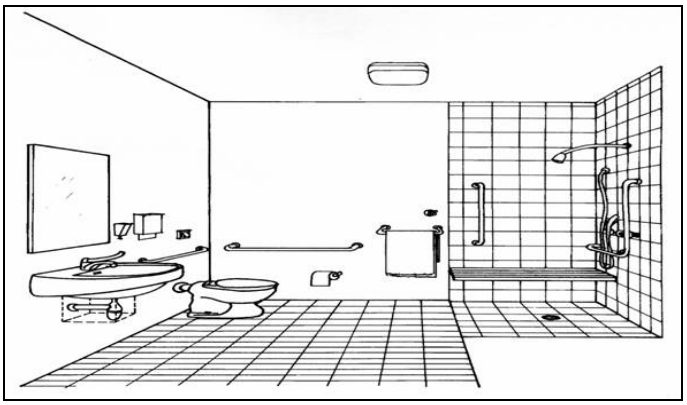

Fonte: Normas da ABNT 9050.

Figura 7 - Acessórios sanitários – dimensões.

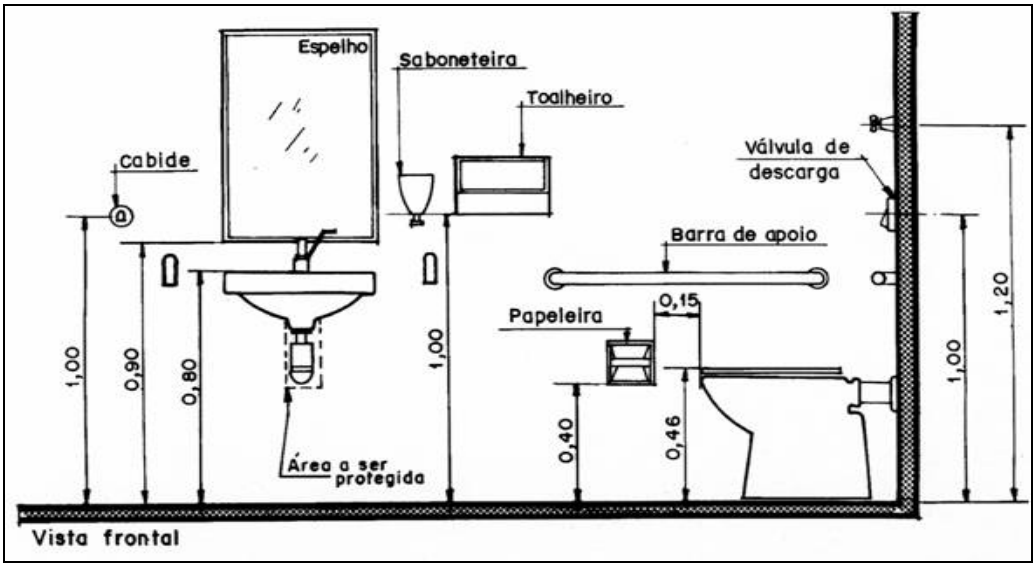

Fonte: Normas ABNT 9050.

Detalhamento comentado dos principais pontos referentes aos acessórios de sanitários (figura 7):

a) Os lavatórios devem ser suspensos, sem colunas ou gabinetes, fixados a uma altura de 0,80 m do piso e respeitando uma altura livre de 0,70 m. O sifão e a tubulação devem estar situados a 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção. O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório (ver Figura 35).

b) As torneiras devem ser do tipo monocomando, acionadas por alavanca, célula fotoelétrica, ou formas equivalentes.

c) O uso das barras nos lavatórios é facultativo. A barra deve permitir o apoio de pessoas com mobilidade reduzida nas pernas, evitando que se apoiem diretamente nos lavatórios.

d) Sanitários, em princípio, podem ser utilizados por pessoas com deficiência ambulatória parcial e devem estar localizados a uma altura de 0,46 m do piso e ser providos de barras de apoio fixadas na vertical, com afastamento de 0,80 m, altura de 0,70 m do piso e comprimento de 0,80 m (ver Figura 37).

A válvula de descarga, se existir, deve estar a uma altura máxima de 1,00 m do piso e ser acionada com leve pressão, preferencialmente por alavanca.

e) Acessórios sanitários: os registros de gaveta devem situar-se a 1,20m do piso, sendo que a borda inferior dos espelhos deve estar a uma altura ideal do piso de 0,90 m, podendo, atingir ao máximo de 1,10 m; neste último caso, os espelhos devem ter inclinação de 10° e as papeleiras devem estar a uma altura mínima de 0,40 m do piso.

f) Nos sanitários devem ser: prevista área de giro para garantir o uso de todas as peças e a circulação.

Figura 8 - Barras para Lavatório

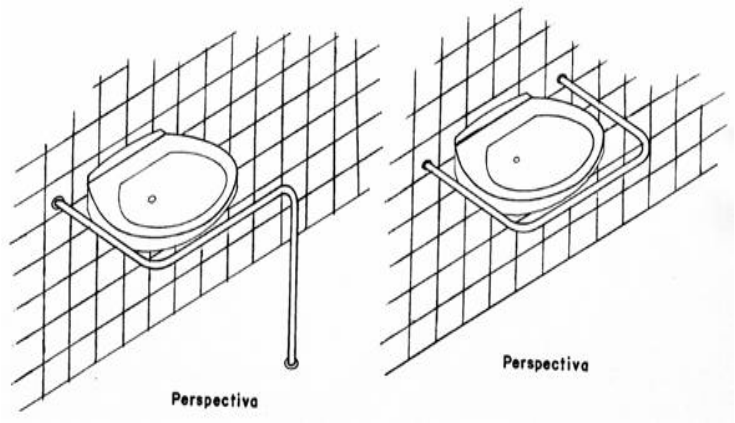

Fonte: normas da ABNT 9050.

Foto 37 - Acesso ao centro de exposições do Jardim Botânico

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Figura 9 - Pinturas e indicativos de nivelamento entre pisos

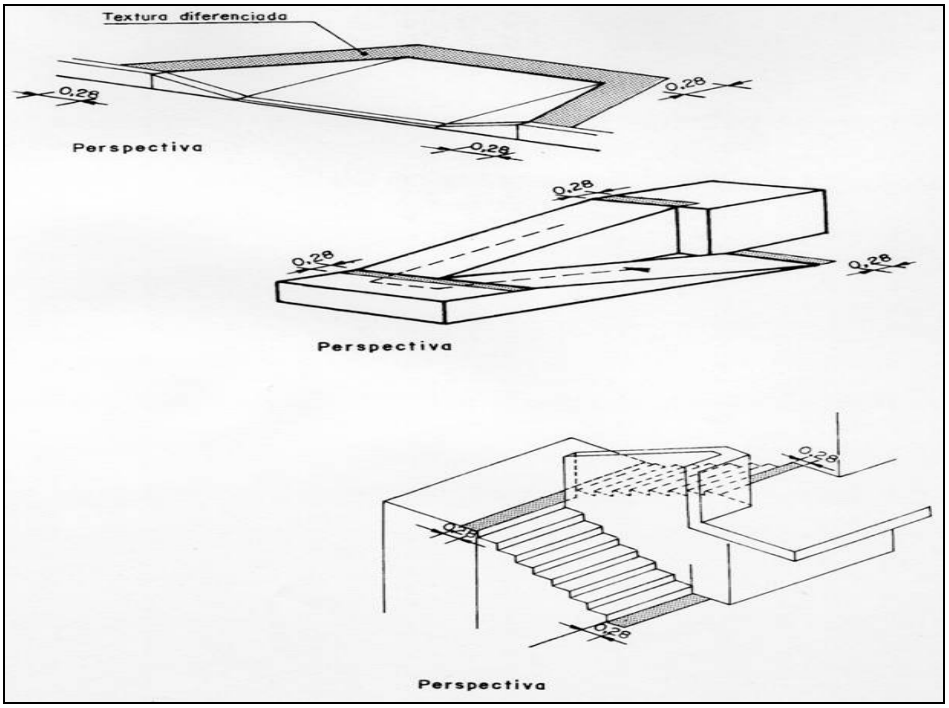

Fonte:Normas ABNT 9050.

A foto 37 demonstra o acesso ao centro de exposições de artesanatos e pinturas no Jardim Botânico, onde os degraus, rampas e escadas fixas devem ter faixas com texturas diferenciadas, com o mínimo de 0,28 m, ocupando toda a largura dos degraus, rampas e escadas fixas, localizadas antes do início e após o término da mudança de inclinação ou de plano (figura 9).

6.2 MUSEU OSCAR NIEMEYER

Abaixo apresenta- se a analise dos pontos que retratam a observância das normas de projetos arquitetônicos (ABNT 9050) para acessibilidade e adaptações a pessoas com deficiência física – motora.

Foto 38 - Vista frontal do museu Oscar Niemeyer

Fonte: Marta Moreira Jorge, 2005.

Foto 39- Acesso ao Museu Oscar Niemeyer

Foto: Marta Moreira Jorge

A foto 39 apresenta o perfeito atendimento as normas da ABNT, com acesso através de rampas facilitando a acessibilidade ao museu.

Foto 40 – Sanitários - Museu Oscar Niemeyer

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 40 é um exemplo de um sanitário adaptado corretamente segundo as normas da ABNT 9050, para as pessoas com deficiência física motora com mobilidade reduzida.

Foto 41 - Vista secundaria do sanitário adaptado

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 41 é do mesmo sanitário representado na foto 40, apenas muda o ângulo de vista da imagem, atendendo aos aspectos de apoio, altura, disposição dos equipamentos e tamanho para deslocamento interno.

Foto 42 - Vista secundaria do sanitário adaptado

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 42 demonstra a acessibilidade e rotação que uma pessoa usuária de cadeira de rodas terá aos lavatórios, espelhos e dimensões preparo para o ângulo de rotação e movimentação para acesso posterior aos corredores.

Em função do apresentado através das fotografias do museu, observamos que o poder público quando pratica as leis existentes e usa o conceito de atender aos quesitos de Cidadania, garante ao

cidadão independentemente da condição física em que se encontra o direito ao lazer e a cultura que estão presentes nas diversas exposições que ali ocorrem.

6.3 UNILIVRE

Pontos destacados nas normas de acessibilidade :

ABNT 9050 (Asssociação brasileira de Normas Técnicas) é citado que: os equipamentos urbanos e todos os bens públicos e privados, de utilidades públicas, destinadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

1- São exemplos de equipamento urbano citados na ABNT9050 mobiliários urbanos, ginásio de esportes, clubes, escolas, praças, parques, auditórios, estacionamentos e outros.

2 - Definições

Acessibilidade segundo a ABNT 9050(Associação Brasileiras de Normas Técnicas)

- Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.

Barreira arquitetônica ambiental

- Impedimento da acessibilidade, natural ou resultante de implantações arquitetônicas ou urbanísticas.

Figura 10 – Dimensões de rampa de passeio

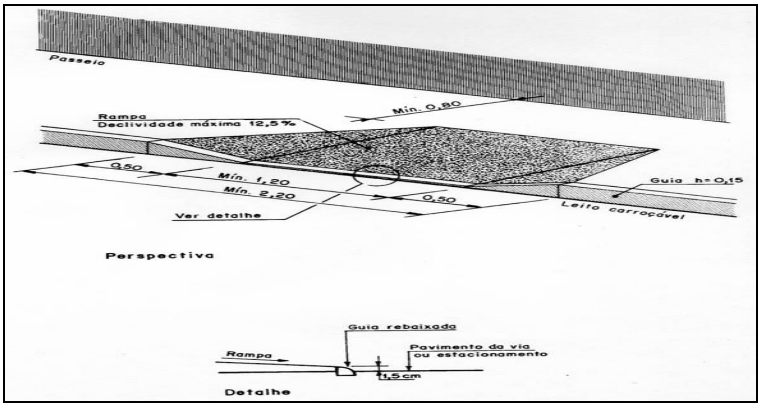

Figura: normas ABNT 9050.

Este é um exemplo correto de guia rebaixada em vias públicas.

As fotos a seguir registram o problema em relação á acessibilidade e de infra-estrutura da Universidade Livre do Meio Ambiente, para as pessoas com deficiência física motora, sobretudo para os usuários de cadeira de rodas, muletas e andador.

Foto 43 - Universidade Livre do Meio Ambiente

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 43 registra o terceiro ponto turístico analisado por este estudo, na questão acessibilidade. O ponto turístico em questão deslumbra os visitantes em termos de conceito e de arquitetura. No entanto, as considerações realizadas para a Universidade Livre do Meio Ambiente não se diferenciam das observações já tecidas anteriormente para os outros pontos turísticos estudados.

Pois, as pessoas com deficiência física, usuária de cadeira rodas, muletas, andador ou bengalas, ficarão, impossibilitadas ao visitar este ponto, devido aos obstáculos colocados pelo próprio conceito arquitetônico do ponto turístico.

Foto 44 - Acesso a Universidade Livre do Meio Ambiente

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 45 registra que uma pessoa com mobilidade reduzida enfrentará a primeira dificuldade, pois logo na entrada da Universidade Livre do Meio ambiente o acesso de pedestre não tem guias rebaixadas.

Foto 45 - Entrada da UNILIVRE

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Rampa que a pessoa com deficiência precisará acessar para adentrar a UNILIVRE.

Esta rampa se encontra na entrada da UNILIVRE, o que fará com que a pessoa com mobilidade reduzida passe por uma barreira, sem dúvida esta rampa embeleza a entrada, mas a arquitetura teria a mesma magnetude se não tivesse tanta inclinação, o que dificulta ainda mais o acesso das pessoas com mobilidade reduzida.

Foto 46 - Acesso a Universidade Livre do Meio Ambiente

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto registra 46 o trajeto ao acesso a UNILIVRE feito de pedregulhos, o que dificulta a acessibilidade para as pessoas com deficiência física.

Foto 47 - Acesso a UNILIVRE

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 47 registra o acesso a UNILIVRE que se inicia com uma ponte de madeira com muitas frestas, que poderá causar ainda mais dificuldades as pessoas com deficiência física, devido ás precárias condições da ponte que será demonstra logo abaixo.

Sabendo que uma pessoa com mobilidade reduzida necessita de apoio para suas locomoções tais como: cadeira de rodas, muletas, andador ou bengalas. As frestas na ponte de madeira trás mais riscos de acidentes, caso enrrosquem, seus apoios de locomoção.

Foto 48 - Foto da ponte que leva ao acesso a UNLIVRE

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 48 registra o tamanho das frestas que há na ponte de madeira que leva ao acesso da a Universidade Livre do Meio Ambiente. O tamanho das frestas poderá trazer mais dificuldades no acesso, das pessoas com deficiência física motora, sobretudo os usuários de cadeira de rodas os de muletas ou andador, na medida que estes forem mudar seus passos poderão enroscar seus instrumentos de apoio nestas frestas e isso poderá tanto danificar seus instrumentos, como causar acidentes.

Foto 49 - Circulação da UNILIVRE

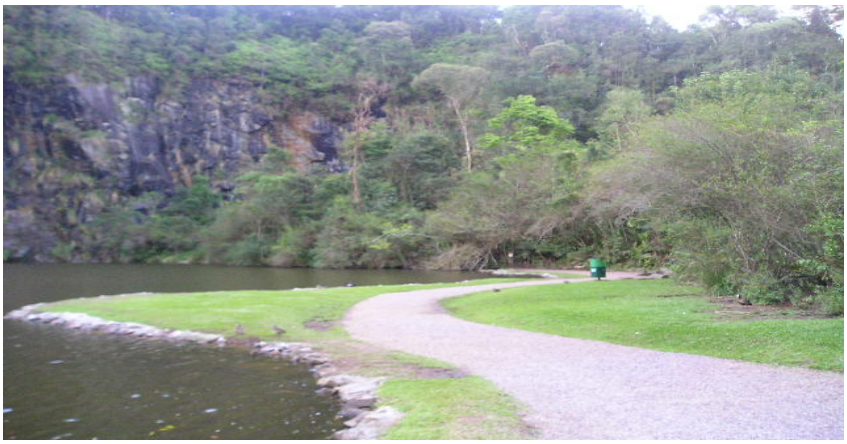

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto de número 49 registra as vias de circulação com pedregulhos, se tratando das pessoas com mobilidade reduzida estes necessitam de apoio para locomoção tais como; cadeira de rodas, andador, bengalas ou muletas, o que dificultará o acesso pelas pedras ficando, ainda mais pesado para a cadeira de rodas desliza sobre as pedras, por tanto ficará mais cansativo e inacessível a estas pessoas.

Foto 50 - Circulação na UNILIVRE

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

O caminho exposto na foto 50 são feitos com paralelepípedos com agravante de existem barreiras que dificultam a circulação para as pessoas com deficiência física. Arquitetonicamente deveria ter uma forma mais adequada para construir a tampa de um olho d'água que fica na via de circulação, o que dificulta ainda mais para acessibilidade do usuário de cadeira rodas.

Análise dos sanitários da UNILIVRE de acordo com as adaptações para as pessoas com deficiência física motora.

Segundo as normas da ABNT9050 (Associação Brasileira de Normas Técnicas) Os sanitários e vestiários devem localizar-se em lugares acessíveis, próximos à circulação principal e devidamente sinalizados.

Para sanitários e vestiários adequados ao uso de pessoas portadoras de deficiência ambulatória, devem-se observar o disposto

em 6.2 e, em especial, os seguintes parâmetros de acessibilidade: área de manobra, área de transferência e de aproximação e barras de apoio.

2 Manobra de rotação sem deslocamento (ver Figura 10)

Deve ser obedecido o seguinte:

a) área mínima de 1,20 m por 1,20 m para rotação de 90o;
b) área mínima de 1,50 m por 1,20 m para rotação de 180o;
c) área mínima equivalente a um círculo de 1,50 m de diâmetro para rotação de 360°.

Manobra de rotação com deslocamento

A área ideal para rotação com deslocamento é definido em função do raio necessário para efetuá-la, de modo a permitir a passagem por corredores de diferentes dimensões.

Figura 11 - Dimensão de uma porta

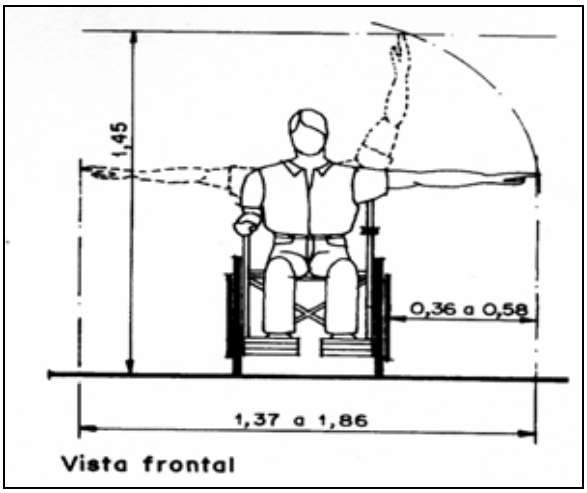

Fonte: Normas ABNT 9050.

Foto 51 - Sanitários não adaptados na UNILIVRE

Foto:Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 51 registra um sanitário não adaptado, pois as portas estão irregulares, pois não permitem área de rotação para uma cadeira de rodas.

Um dos fatores que impossibilita o uso dos sanitários por parte das pessoas com deficiência física motora, sobretudo os usuários de cadeira de rodas, é o espaço de rotação.

O espaço interno dos sanitários não cabe uma cadeira de rodas.

Foto 52 - Sanitário na UNILIVRE

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 52 registra um sanitário sem condições de uso por parte de uma pessoa com deficiência física motora, além de não ter barras

de apoio não tem espaço que caiba uma cadeira de rodas e que permita circulação.

Os projetos de maneira geral não observam as normas da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) e não se faz, cumprir as determinações do DECRETO LEI Nº 5.296 de dezembro 2004. Embora existam órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização e ainda o próprio conselho regional de engenharia, isto não tem se mostrado presente nas verificações feitas neste levantamento.

6.4 PARQUE TANGUÁ

O parque Tanguá e mais um dos muitos parques que de maneira geral não tem a observância das normas da ABNT 9050 no que tange a acessibilidade e infraestrutura adaptada ás pessoas com deficiência física – motora.

Foto 53 - Parque Tanguá

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 53 demonstra a dificuldade que a pessoa com deficiência física – motora terá para poder apreciar a bela vista proporcionada através do acesso ao mirante, já que só há acesso por escadarias.

Foto 54 - Vias de circulação Parque Tanguá

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Foto 55 - Deslocamento para estacionamento

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Vias de circulação do Parque Tanguá são irregulares e não tem a presença de padrão.

Foto 56 - Deslocamento para estacionamento

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Para poder apreciar esta bela vista, a pessoa com deficiência física terá que se deslocar de carro, caso contrário ficará

impossibilitada, devido às precárias condições das vias internas de circulação no parque.

Foto 57 - Entrada ao túnel com vista para a cachoeira

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Aqui também esta presente às más condições das vias de acesso, com a agravante que as rampas existentes estão desgastas e não são aderentes.

Foto 58 - Escadarias para acessar os sanitários e lanchonete Parque Tanguá

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A imagem 58 demonstra o que uma pessoa com deficiência física motora usuária de cadeira de rodas ou outro apoio, teria dificuldades para fazer uso da lanchonete e sanitários que estão localizados no subsolo no Mirante do Parque Tanguá. Para atender acesso superior ou inferior no mirante não há elevadores ou rampas,

somente a opção de escadarias conforme já demonstrado em outras fotografias aqui registradas.

Foto 59 - Acesso do estacionamento ao Parque Tanguá

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

O acesso ao interior do parque não tem guias rebaixadas (foto 59).

Abaixo esta uma ilustração da norma prevista pela NBR 14022, para regular o acesso para pessoa com dificuldade físico – motora que faz uso de automóvel.

Figura 12 - Vaga para estacionamento junto a passeio rebaixado

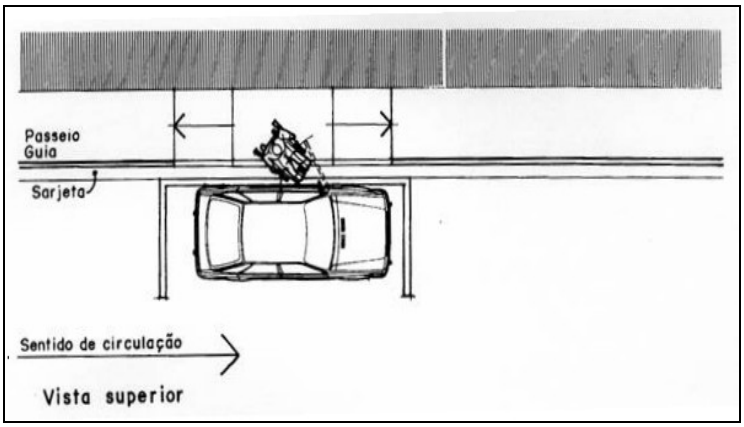

Fonte: norma ABNT 9050.

Segundo a ABNT 9050, vias públicas as vagas devem ser reservadas, estabelecidas e sinalizadas conforme critério do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via (figura 12).

Foto 60- Acesso ao mirante – parte inferior

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 60 demonstra a possibilidade de acesso á parte inferior do mirante, porém, as dificuldades para uso de lavatórios, sanitários, lanchonetes e vista do mirante não existem conforme o que já foi exposto e exemplificado através do trabalho fotográfico, ficará impossibilitado o uso por parte das pessoas com deficiência física motora.

6.4.1 O QUE DIZ A NBR 14022

Para a análise dos ônibus da Linha Turismo, foram escolhidos aleatoriamente dois ônibus que operam na linha, onde foi possível fotografar para análise e conclusões das adaptações, e posteriormente fazer comparações as normas da NBR 14022.

Esta Norma NBR 14022 estabelece os padrões e critérios que visam proporcionar à pessoa portadora de deficiência acessibilidade ao transporte em ônibus, para atendimento urbano e intermunicipal.

NOTA - Não estão incluídos nesta Norma os ônibus rodoviários.

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros). Cabe observar que os Projetos de Norma Brasileira, elaborados no âmbito dos CB e ONS, circulam para Votação Nacional entre os associados da ABNT e demais interessados.

6.5 Análise de ônibus da Linha Turismo

Foto 61 – Ônibus da linha turismo

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Foram escolhidos Escolheu- se aleatoriamente dois ônibus da Linha Turismo, para a análise das adaptações conforme é exigida nas normas da NBR 14022.

Figura 13 - Comunicação visual lateral

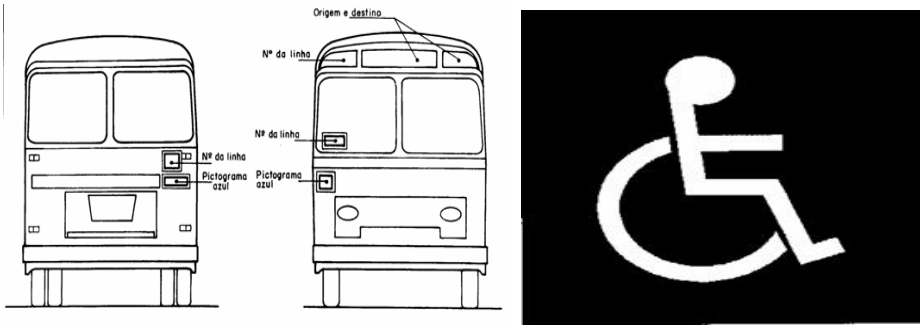

Traseira Frente

Fonte: Norma da NBR 14022.

A figura 14 demonstra como deverá prosseguir na comunicação visual de acordo com acessibilidade, utilizando o símbolo de pessoas com deficiência física como está demonstrado á cima.

Foto 62 - Um usuário de cadeira de rodas

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Está foto referencia uma pessoa com mobilidade reduzida e usuário de cadeira de rodas, que utilizou os serviços durante a análise das adaptações em dois ônibus que cobrem a Linha Turismo.

Foto 63 - Uma pessoa com mobilidade reduzida

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Foto 63 registra a dificuldade que um usuário de cadeira de rodas poderá passar para fazer o roteiro da Linha Turismo, devido o não funcionamento do elevador do ônibus.

NBR 14022 – PREVÊ

- A operadora de transportes deve providenciar e manter pessoal treinado para operação e atendimento aos portadores de deficiências que utilizam seus serviços, com atenção especial às diferenças existentes entre as várias deficiências.

- Deve ser prevista forma alternativa de acessibilidade quando os equipamentos e dispositivos para pessoas portadoras de deficiência estiverem temporariamente inoperantes.

Foto 64- Espaço reservado para usuários de cadeira de rodas

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 64 registrada o interior do ônibus da Linha Turismo, onde se observa a falta de manutenção com o instrumento de segurança,como: barra de proteção para que a cadeira de rodas não se mova para frente ou para trás.

Obs. Nenhum dos ônibus utilizados para a análise funcionou adequadamente.

Figura 14 - Informações sobre condições de transporte de pessoas com deficiência

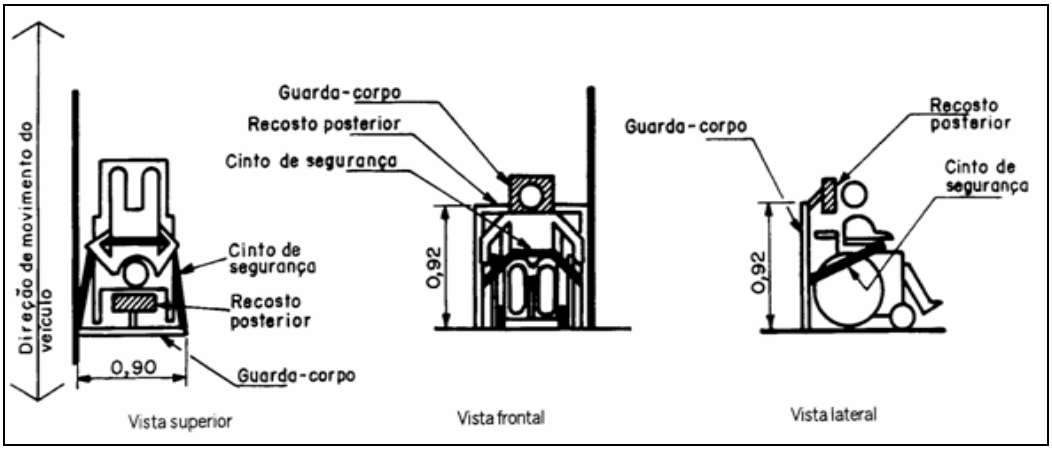

Fonte: NBR 14022 - Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus, para atendimento urbano e intermunicipal.

Exemplo de espaço adaptado em ônibus para usuários de cadeira de rodas:

Figura 15 - Exemplo de espaço adaptado em ônibus para usuários de cadeira de rodas

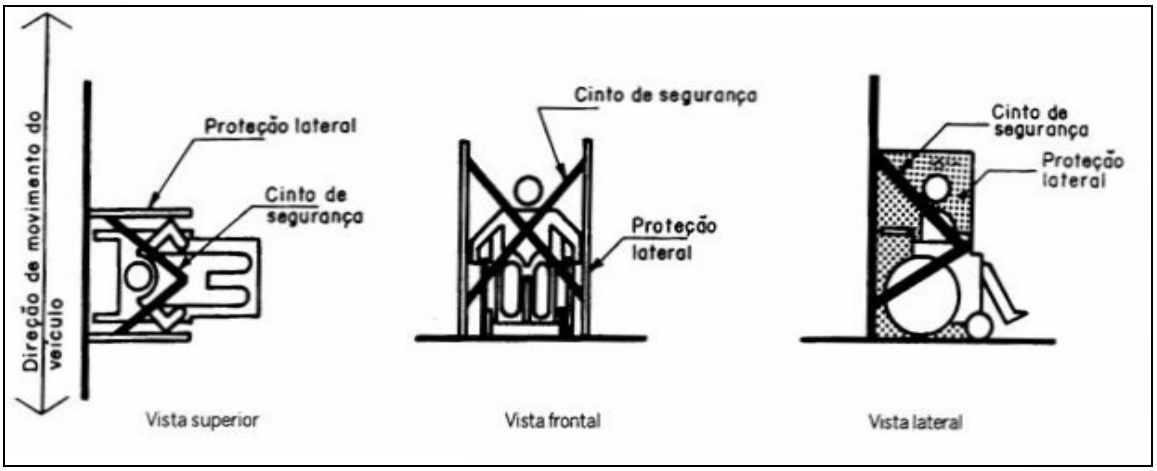

Fonte: Normas NBR 14022

Imposições:

- Deve haver dispositivo para fixação da cadeira de rodas, que possa preferencialmente ser operado pela pessoa portadora de deficiência, atendendo às seguintes características:

a) ser de manuseio fácil e seguro;
b) imobilizar a cadeira mesmo em condições de aceleração e frenagem bruscas do veículo;
c) não causar danos à cadeira de rodas e aos demais usuários.

- Deve haver espaço para duas cadeiras de rodas. A área mínima reservada para cada cadeira de rodas deve ser de 1,20 m de comprimento por 0,86 m de largura (figura 2), complementada por uma área livre para manobra no embarque e desembarque (figura 3).

- Deve haver dispositivo para fixação da cadeira de rodas, que possa preferencialmente ser operado pela pessoa portadora de deficiência, atendendo às seguintes características:

a) ser de manuseio fácil e seguro;
b) imobilizar a cadeira mesmo em condições de aceleração e frenagem bruscas do veículo;
c) não causar danos à cadeira de rodas e aos demais usuários.

- Além do dispositivo de fixação da cadeira de rodas, deve ser previsto cinto de segurança para proteção da pessoa portadora de deficiência, com as seguintes características:

a) quando a cadeira de rodas for posicionada no sentido longitudinal do veículo, deve ser previsto cinto de segurança sub - abdominal com no mínimo dois pontos, recosto posterior para a cabeça e guarda-corpo na parte posterior da cadeira de rodas a uma altura de 0,92 m de largura e 0,90 m (figura 4);

b) quando a cadeira de rodas for posicionada no sentido transversal do veículo, deve ser previsto cinto de segurança com quatro pontos e anteparo lateral em material resistente, para proteção torácica (figura 5).

Foto 65 - Pessoa com deficiência física em desembarque

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A dificuldade retratada na foto 65 é de uma pessoa com deficiência física motora.

Foto 66 - Desembarque

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

A foto 66 e um flagrante de desembarque de usuário do sistema Linha Turismo.

Foto 67 - O desembarque da cadeira de rodas

Foto: Marta Moreira Jorge, 2005.

Nesta imagem 67 pode se observar que uma pessoa com mobilidade reduzida, tem que aguardar em pé a lado de fora do ônibus, enquanto se fazia o desembarque de sua cadeira de rodas.

Estas imagens referenciadas anteriormente demonstram os problemas que uma pessoa com deficiência física poderá passar ao utilizar os meios de transportes que cobrem a Linha Turismo, na cidade de Curitiba.

Conclui-se que as adaptações dos ônibus da Linha Turismo estão relativamente adequadas, porem com precariedade de funcionamento em função da falta de investimentos em manutenção (relato do condutor) e falta de treinamento de pessoal (observação pessoal), estes pontos se constituem em problemas relevantes no que tange ao atendimento da pessoa com deficiência física – motora.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instituições de ensino superior e os meios de comunicação exercem função predominante informativa, formadora de opinião e de debate, e neste contexto que este trabalho de conclusão de curso vem através da pesquisa e levantamento em literatura especializada, entrevista com grupos focais, instituições e na legislação os direitos de cidadania de um grupo bastante especifico, as pessoas com deficiência física-motora.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes. CF 88

A abordagem técnica inferida no trabalho aponta as normas técnicas estabelecidas por lei e controladas por órgãos governamentais; mais especificamente as de acessibilidade desenhada para o grupo de estudo já referendado, visto que isto influencia fortemente no lazer, trabalho, locomoção, saúde, segurança; e referenciados na constituição no artigo 5 (vide acima).

A experiência de busca de informações e o contato com as instituições que travam belíssimas batalhas na conquista destes direitos, reservou uma gratificante escrita e um crescimento pessoal e profissional, fato este já referendado por problemas familiares e que serviram de alavanca de entusiasmo para a elaboração deste trabalho.

Observou-se que já existem preocupações com o atendimento das normas e diretrizes das leis federais e a quesitos técnicos nas construções mais recentes, porem a aparelhagem do estado e da sociedade me parece bastante incipiente mas alentadora, já que a

preocupação com as pessoas com deficiência física esta cada vez mais presente.

REFERÊNCIAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Direitos da pessoa com deficiência**. Curitiba, 1994.

AMARAL, L. A. **Conhecendo a deficiência (em companhia de Hércules)**. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

ASSIS, Olney Queiroz; PUSSOLI, Lafaiete. **Pessoa deficiente**: direitos e Garantias. São Paulo: EDIPRO, 1992.

BRASIL. Ministério da Justiça. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Normas e recomendações internacionais sobre deficiência**. Brasília: Corde, 1997.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Direitos Humanos. **Carta para o terceiro milênio**. < http://www.mj.gov.br/sedh/dpdh/dpdh.htm > Acesso em 14 ag 2002.

LEONTIEV, Alexis. **O Desenvolvimento do psiquismo**. Lisboa: Horizonte, 1978.

PARANÁ. Procuradoria Geral de Justiça. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Coletânea da legislação referente aos direitos da pessoa portadora de deficiência**. Curitiba, 1997.

PASTORE, José. **Oportunidades de trabalho para portadores de deficiência**. São Paulo: LTR Editora Ltda, 2000.

ROSA, E. R. da. CARDOSO, M. F. CABRAL, N. **Pessoa com deficiência: reformulando conceitos e valores**. Cascavel, PR: Governo Municipal, 2003. p.

SILVA, Otto Marques da. **A epopéia ignorada: a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e hoje**. São Paulo: Dedas, 1998.

JORGE, Marta M. **Fotos dos 5 pontos analisados Linha Turismo**. Curitiba,2005.

ANEXOS

ANEXO 1 - QUESTIONÁRIO

FACULDADES SPEI – CAMPOS TORRES

Eu, Marta Moreira Jorge, graduanda em turismo, das faculdades SPEI venho solicitar a gentileza do (a) senhor(a) em responder o questionário abaixo. Estou realizando o trabalho de conclusão de curso em Turismo intitulado a Análise da linha turismo e os pontos turísticos contemplados por ela na cidade deCuritiba, em relação as adaptações para pessoas com deficiência física, e sua contribuição será fundamental para a realização deste estudo. Muito obrigada

Perfil:

Sexo ( ) feminino ( ) masculino

Faixa etária entre:

( ) 10 aos18 anos ( ) 35 aos 60 anos

( ) 19 aos 30 anos ( ) acima dos 60 anos

3.Grau de escolaridade:

( ) Primário completo;

( ) 2º incompleto;

( ) Primário incompleto;

( ) superior completo;

( ) 1º Grau completo;

( ) superior incompleto;

( ) 1º Grau incompleto;

( ) pós graduado;

( ) 2º Grau completo;

( ) outros._____

4- Numere de 1 a 5 sua maior renda:

( ) do seu trabalho registrado em carteira

( ) de trabalho em atividades informais

( ) benefício concedido pelo governo

( ) auxílio concedido pela família

( ) outros._____

5- Sua faixa de rendimentos fica em torno de:

( ) menos de um salário mínimo

( ) de um a três salários mínimos

( ) mais de três salários mínimos

6- Numere de 1 a 5 seus principais gastos:

( ) alimentação

( ) medicamentos

( ) plano de saúde

( ) transportes

( ) outros. _____

07 - Em termos de moradia você:

( ) reside sozinho

( ) com a família

( ) instituições

( ) outros. _____

08- Sua deficiência é congênita?

( ) sim ( ) não

09- No caso de resposta negativa, como foi adquirida?

( ) trauma por acidente automobilístico

( ) trauma por acidente de trabalho

( ) trauma por acidente em lazer

( ) trauma por armas de fogo

( ) doenças crônica- degenerativas

( ) doenças agudas (trombose, acidente vascular cerebral, etc)

10. Em qual bairro o senhor reside? _____

11. Utiliza algum apoio para locomoção?

Sim ( ) não ( )

12- No caso de resposta afirmativa, aponte qual apoio o (a) senhor(a) utiliza:

( ) andador

( ) cadeira de rodas

( ) bengalas ou/ muletas

( ) outros._____

Comportamento:

13. Com que freqüência o(a) senhor (a) costuma sair para atividades de lazer?

( ) uma vez ao ano

( ) somente nos feriados

( ) nas férias

( ) duas vezes ao ano

( ) não costuma sair para atividades de lazer

14. No caso de sair para atividades de lazer, alguém o acompanha?

sim( ) não( )

15- No caso de sair acompanhado, aponte quem geralmente o acompanha:

( ) Pai ( ) mãe ( ) irmãos

( ) outros parentes

( ) pessoas designadas por instituições

( ) outros. _____

16. O senhor conhece a Linha a Turismo?

Sim ( ) não ( )

17.Visitou ou visita os pontos turísticos contemplados pela linha Turismo em Curitiba?

Sim ( ) não ( )

18. No caso de resposta afirmativa aponte os pontos que (a) senhor(a) conhece.

( ) Praça Tiradentes

( ) Rua das Flores

( ) Rua 24 horas

( ) Centro de convenções

( ) Museu Ferroviário

( ) Teatro Paiol

( ) Jardim Botânico

( ) Rodoferroviária / Mercado Municipal

( ) Teatro Guairá/ Universidade Federal do Paraná

( ) Memorial Árabe/ Passeio Público

( ) Centro Cívico

( ) Museu Oscar Niemeyer

( ) Bosque Alemão
( ) Universidade Livre do Meio ambiente
( ) Parque São Lourenço
( ) Ópera de Arame/ Pedreira Paulo Leminski
( ) Parque Tanguá
( ) Parque Tingui
( ) Memorial Ucraniano
( ) Portal Italiano
( ) Santa Felicidade
( ) Parque Barigui
( ) Torre panorâmica Brasil Telecom
( ) Setor histórico.

19. Dentre os pontos turísticos visitados, o (a) senhor(a) encontrou dificuldades? ( ) Sim ( ) não

20- No caso de resposta afirmativa aponte quais as dificuldades encontradas:
( ) acesso
( ) circulação
( ) informação
( ) sanitários
( ) alimentação ( ) comunicação

21. No caso de não haver visitado os pontos turísticos contemplados pela Linha Turismo, o (a) senhor (a) teria vontade de conhecê-los?
( ) sim ( ) não

22- Quais maiores dificuldades encontradas para fazer o roteiro da linha turismo?
( ) acesso nos atrativos
( ) ônibus da linha Turismo
( ) circulação dos atrativos.
( ) falta de capacitação dos motoristas e cobradores da linha turismo
( ) falta de capacitação dos funcionários nos atrativos
( ) falta de informações sobre os atrativos;
( ) Infra-estrutura não adaptadas;
( ) outros._____

23- Quais meios de transportes que mais utiliza para fazer seus passeios.
( ) carro particular
( ) ônibus
( ) táxi
( ) ônibus de turismo
( ) outros._____

24. Quais atividades de lazer que pratica?
( ) Passeios a Shoppings ( ) esportes ( ) cinema ( ) teatro ( ) visitas a museus
( ) outros _____

25- Quais as atividades de lazer o senhor gostaria de praticar na cidade de Curitiba? _____

26- O (a) senhor(a) viaja? ( ) sim ( ) não

27. Com que freqüência o (a) senhor(a) viaja?
( ) uma vez por ano
( ) duas vezes ao ano
( )três ou mais vezes ao ano
( ) raramente viaja
( ) nunca viajou

28- Quais destes motivos o levariam a viajar?

( ) belezas naturais como praias, montanhas, etc.

( ) visita a parentes

( ) visitas a amigos

( ) eventos esportivos

( ) eventos para deficientes físicos

ANEXO II – LEGISLAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Os direitos das pessoas com deficiência são os mesmos de qualquer outro cidadão. Entretanto, essas pessoas têm necessidades outras, pela sua própria condição, que devem ser levadas em consideração sob pena de permanecerem excluídas do convívio social.

Pensando nisso, e voltando o olhar para a histórica exclusão desse grupo social, as organizações governamentais e não-governamentais vêm, ao longo de décadas, lutando para que esses indivíduos tenham assegurado seus direitos básicos.

O resultado deste empenho está evidenciado no considerável número de documentos internacionais publicados, dos quais o Brasil é signatário, e na legislação nacional pertinente à matéria.

É importante ressaltar que, apesar de todas as garantias previstas, a pessoa com deficiência continua a vivenciar a exclusão e sofrer o preconceito, uma vez que "a lei, por si só, não muda a realidade social, o fato social; não conscientiza as pessoas e aqueles que detêm poder decisório na esfera governamental" (PARANÁ; 1994).

A Constituição Federal de 1988 traz em seu bojo garantias que visam a integração social das pessoas com deficiência; assim, assegura em vários artigos os seguintes direitos: de acesso e locomoção, com eliminação das barreiras arquitetônicas (arts. 227, § 1º, II e § 2º e 244); atendimento educacional e de saúde especializados (art. 208, III e 23, II); integração social (24, XIV e 203, IV); garantia de admissão em cargos públicos (art. 37, VII); benefício mensal àqueles que não possuírem, por si ou por sua família, meios de prover a própria manutenção (art. 203, V), e proibição de discriminação quanto a salário e critérios para admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI).

Seguindo a Carta Magna, a Constituição do Estado do Paraná vem assegurando esses mesmos direitos nos artigos 12, II; 13, XIV; 120; VIII, 173; 216; 217; 220, I, alínea a, b e c, II; 222, parágrafo único e o art. 224, que garante a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e das regiões metropolitanas.

No Município de Cascavel, a Lei Orgânica garante às pessoas com deficiência: atendimento educacional especializado (arts. 97 e 99, VII); equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas (art. 108, V); incentivo às entidades particulares sem fins lucrativos, subvencionando-as com auxilio financeiro e amparo técnico (art. 125); acesso aos edifícios de uso público e transporte coletivo; sonorização dos sinais luminosos de trânsito (art. 129); gratuidade no transporte coletivo urbano (art. 131); reserva de cargos e empregos públicos (art. 133, VIII).

Essas garantias previstas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município não são as únicas, havendo outras normas legais hierarquicamente inferiores (leis, decretos, portarias, etc.) que tratam da matéria.

Destaca-se, no âmbito federal, a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a integração social da pessoa com deficiência; determina o tratamento prioritário e adequado na área da educação, saúde, formação profissional e do trabalho, recursos humanos e edificações; dispõe sobre a CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência). Institui ainda a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas; disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, no caso especifico da criança ou adolescente com deficiência, prevê no art. 11 e parágrafos, o atendimento de saúde especializado, através do Sistema Único de Saúde, incumbindo ao Poder Público fornecer próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação; no art. 54, III, assegura o atendimento

educacional especializado, que deve ocorrer de forma preferencial na rede regular de ensino; é assegurado também o trabalho protegido ao adolescente com deficiência, conforme o art. 66.

No que se refere ao trabalho, a Lei nº 8.213/91 disciplina a reserva de vagas no setor privado, estabelecendo, no art. 93, a obrigatoriedade de a empresa com mais de cem empregados preencher de dois a cinco por cento de seus cargos, com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, sob pena de multa. A Lei n.º 8.859/94 estende aos alunos de escolas de educação especial o direito à participação em atividade de estágio.

Na área da assistência social, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n.º 8.742/93, no art. 2º, inclui entre os objetivos da assistência social a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Terá direito ao benefício da prestação continuada aquela pessoa cuja renda familiar mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

O aluno com deficiência tem assegurado, conforme Lei 9.394/96, no seu Capítulo V, a educação e o atendimento especializado, na rede regular de ensino, com apoios necessários. A Lei 7.853/89 também prevê a matricula compulsória, em estabelecimentos públicos e privados, considerando crime recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da sua deficiência.

Atendendo aos critérios estabelecidos na Lei n.º 8.899/94 e Decreto n.º 3.691/00, as pessoas com deficiência, cuja renda familiar per capita seja de um salário mínimo mensal, gozam da gratuidade do transporte coletivo interestadual em serviço convencional das empresas. Esse benefício poderá ser solicitado através das entidades de pessoas com deficiência escrevendo para o Ministério dos Transportes, Caixa Postal 9800 - CEP 70001-970, Brasília, Distrito Federal.

No Estado do Paraná, foi promulgada a Lei 13.456, de 11 de janeiro de 2002, que cria a Assessoria Especial para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e regulamenta a reserva de vagas nos concursos públicos nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, determinando percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

No âmbito Municipal, existem algumas leis que tratam da questão, contribuindo para inserção da pessoa com deficiência na comunidade. Entre elas, destaca-se a Lei. n.º 3.500/02, que garante o transporte urbano gratuito à pessoa com deficiência, inclusive a seu acompanhante, quando necessário. Já a Lei n.º 2.537/95, que regulamentou o art. 133, VIII, da Lei Orgânica, rege a reserva dos cargos e empregos públicos, prevendo um percentual de 5% das vagas para as pessoas com deficiência.

A acessibilidade aos edifícios de uso público, logradouros e a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais está assegurada na Lei Municipal n.º 2.536/95.

No município de Cascavel, a criança com deficiência tem preferência das vagas nas creches, conforme dispõe a Lei n.º 3.007/99.

A Lei Municipal n.º 3.311, de outubro de 2001, torna obrigatória a manutenção de cadeiras de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras, em supermercados e hipermercados.

Com a finalidade de subsidiar na implantação das políticas públicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência, foi criada, através da Lei Municipal 3.269/2001, a Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

Embora todo esse arsenal legal venha ao encontro das necessidades das pessoas com deficiência, a inclusão está longe de se concretizar, haja vista a falta de cumprimento das normas estabelecidas por parte dos que estão, por força de lei, obrigados a implementá-las.

No que concerne à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a Constituição Federal estabelece que o Ministério Público é uma instituição que atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ou seja, é o defensor dos interesses maiores da sociedade (art. 127).

Dessa forma, o Ministério Público e as associações, em nome de seus associados, estão legitimados pela lei para pleitear os direitos difusos (aqueles cujos titulares são de difícil identificação) e coletivos das pessoas com deficiência. Os direitos individuais, salvo os das crianças e adolescentes, deverão ser pleiteados pelo próprio interessado por meio de advogado público ou particular.

As pessoas que necessitarem de proteção de seus direitos ou de familiares ou, simplesmente, buscar informações sobre a matéria, devem dirigir-se ao representante do Ministério Público. Em Cascavel, atuam na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os seguintes os órgãos:

DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 - DOU DE 3/12/2004.

Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Decreto regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2o Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto, sempre que houver interação com a matéria nele regulamentada:

I - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II - a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III - a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, dentre eles os projetos de natureza arquitetônica e urbanística, os tocantes à comunicação e informação e os referentes ao transporte coletivo, por meio de qualquer instrumento, tais como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar; e

IV - a concessão de aval da União na obtenção de empréstimos e financiamentos internacionais por entes públicos ou privados.

Art. 3o Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas as normas deste Decreto.

Art. 4o O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e as organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 5o Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1o Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 3o O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que não conflitarem com a Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional no 2.878, de 26 de julho de 2001.

Art. 6o O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5o.

§ 1o O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

I - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;

II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se

comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

IV - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;

V - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no art. 5o;

VII - divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador nos locais dispostos no caput do art. 5o, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e

IX - a existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no art. 5o.

§ 2o Entende-se por imediato o atendimento prestado às pessoas referidas no art. 5o, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento, observado o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3o da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

§ 3o Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a prioridade conferida por este Decreto fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

§ 4o Os órgãos, empresas e instituições referidos no caput do art. 5o devem possuir, pelo menos, um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Art. 7o O atendimento prioritário no âmbito da administração pública federal direta e indireta, bem como das empresas prestadoras de serviços públicos, obedecerá às disposições deste Decreto, além do que estabelece o Decreto no 3.507, de 13 de junho de 2000.

Parágrafo único. Cabe aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, no âmbito de suas competências, criar instrumentos para a efetiva implantação e o controle do atendimento prioritário referido neste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 8o Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;

III - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

V - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VI - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VIII - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar; e

IX - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

Art. 9o A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

Seção I

Das Condições Gerais

Art. 10. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.

§ 1o Caberá ao Poder Público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de Engenharia, Arquitetura e correlatos.

§ 2o Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

Art. 11. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1o As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, exigirão a responsabilidade

profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto.

§ 2o Para a aprovação ou licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto.

§ 3o O Poder Público, após certificar a acessibilidade de edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei no 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 12. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto.

Art. 13. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, na legislação específica, observado o disposto na Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e neste Decreto:

I - os Planos Diretores Municipais e Planos Diretores de Transporte e Trânsito elaborados ou atualizados a partir da publicação deste Decreto;

II - o Código de Obras, Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei do Sistema Viário;

III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental; e

V - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1o Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2o Para emissão de carta de "habite-se" ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Seção II

Das Condições Específicas

Art. 14. Na promoção da acessibilidade, serão observadas as regras gerais previstas neste Decreto, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e pelas disposições contidas na legislação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 15. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1o Incluem-se na condição estabelecida no caput:

I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível; e

III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

§ 2o Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no caput, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 16. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa portadora de deficiência visual, mental ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas portadoras de deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1o Incluem-se nas condições estabelecida no caput:

I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - as cabines telefônicas e os terminais de auto-atendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - os demais elementos do mobiliário urbano;

VI - o uso do solo urbano para posteamento; e

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2o A concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, deverá assegurar que, no mínimo, dois por cento do total de Telefones de Uso Público - TUPs, sem cabine, com capacidade para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, bem como, pelo menos, dois por cento do total de TUPs, com capacidade para originar e receber chamadas de longa distância, nacional e internacional, estejam adaptados para o uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva e para usuários de cadeiras de rodas, ou conforme estabelecer os Planos Gerais de Metas de Universalização.

§ 3o As botoeiras e demais sistemas de acionamento dos terminais de auto-atendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 17. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa portadora de deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 18. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1o No caso das edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2o Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 20. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 21. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art. 22. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1o Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2o Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3o Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4o Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 23. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1o Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas portadoras de deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2o No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão excepcionalmente ser ocupados por pessoas que não sejam portadoras de deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3o Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 4o Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5o As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 6o Para obtenção do financiamento de que trata o inciso III do art. 2o, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas portadoras de deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de LIBRAS e de guias-intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de LIBRAS sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7o O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6o será sinalizado por meio do pictograma aprovado pela Lei no 8.160, de 8 de janeiro de 1991.

§ 8o As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1o a 5o.

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

§ 1o Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica ou neste Decreto;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2o As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 25. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual definidas neste Decreto, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1o Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei no 7.405, de 1985.

§ 2o Os casos de inobservância do disposto no § 1o estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3o Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4o A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 26. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 27. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem assim a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1o No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2o Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em braile em qual andar da edificação a pessoa se encontra.

§ 3o Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores por legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 4o As especificações técnicas a que se refere o § 3o devem atender:

I - a indicação em planta aprovada pelo poder municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III - a indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado; e

IV - demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.

Seção III

Da Acessibilidade na Habitação de Interesse Social

Art. 28. Na habitação de interesse social, deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - no caso de edificação multifamiliar, execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT; e

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os agentes executores dos programas e projetos destinados à habitação de interesse social, financiados com recursos próprios da União ou por ela geridos, devem observar os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 29. Ao Ministério das Cidades, no âmbito da coordenação da política habitacional, compete:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no art. 28; e

II - divulgar junto aos agentes interessados e orientar a clientela alvo da política habitacional sobre as iniciativas que promover em razão das legislações federal, estaduais, distrital e municipais relativas à acessibilidade.

Seção IV

Da Acessibilidade aos Bens Culturais Imóveis

Art. 30. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa no 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de 25 de novembro de 2003.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Seção I

Das Condições Gerais

Art. 31. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, considera-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.

Art. 32. Os serviços de transporte coletivo terrestre são:

I - transporte rodoviário, classificado em urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;

II - transporte metroferroviário, classificado em urbano e metropolitano; e

III - transporte ferroviário, classificado em intermunicipal e interestadual.

Art. 33. As instâncias públicas responsáveis pela concessão e permissão dos serviços de transporte coletivo são:

I - governo municipal, responsável pelo transporte coletivo municipal;

II - governo estadual, responsável pelo transporte coletivo metropolitano e intermunicipal;

III - governo do Distrito Federal, responsável pelo transporte coletivo do Distrito Federal; e

IV - governo federal, responsável pelo transporte coletivo interestadual e internacional.

Art. 34. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Parágrafo único. A infra-estrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação deste Decreto deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 35. Os responsáveis pelos terminais, estações, pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 36. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 37. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção II

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário

Art. 38. No prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de edição das normas técnicas referidas no § 1o, todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1o As normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2o A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3o A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4o Os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.

Art. 39. No prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de implementação dos programas de avaliação de conformidade descritos no § 3o, as empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1o As normas técnicas para adaptação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário em circulação, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2o Caberá ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, quando da elaboração das normas técnicas para a adaptação dos veículos, especificar dentre esses veículos que estão em operação quais serão adaptados, em função das restrições previstas no art. 98 da Lei no 9.503, de 1997.

§ 3o As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo rodoviário, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, a partir de orientações normativas elaboradas no âmbito da ABNT.

Seção III

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Aquaviário

Art. 40. No prazo de até trinta e seis meses a contar da data de edição das normas técnicas referidas no § 1o, todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo aquaviário serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1o As normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo aquaviário acessíveis, a serem elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, estarão disponíveis no prazo de até vinte e quatro meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2o As adequações na infra-estrutura dos serviços desta modalidade de transporte deverão atender a critérios necessários para proporcionar as condições de acessibilidade do sistema de transporte aquaviário.

Art. 41. No prazo de até cinqüenta e quatro meses a contar da data de implementação dos programas de avaliação de conformidade descritos no § 2o, as empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo aquaviário, deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1o As normas técnicas para adaptação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo aquaviário em circulação, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até trinta e seis meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2o As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo aquaviário, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo INMETRO, a partir de orientações normativas elaboradas no âmbito da ABNT.

Seção IV

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Metroferroviário e Ferroviário

Art. 42. A frota de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário, assim como a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 1o A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário obedecerá ao disposto nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2o No prazo de até trinta e seis meses a contar da data da publicação deste Decreto, todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 43. Os serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário existentes deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 1o As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário deverão apresentar plano de adaptação dos sistemas existentes, prevendo ações saneadoras de, no mínimo, oito por cento ao ano, sobre os elementos não acessíveis que compõem o sistema.

§ 2o O plano de que trata o § 1o deve ser apresentado em até seis meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Seção V

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Aéreo

Art. 44. No prazo de até trinta e seis meses, a contar da data da publicação deste Decreto, os serviços de transporte coletivo aéreo e os equipamentos de acesso às aeronaves estarão acessíveis e disponíveis para serem operados de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo aéreo obedecerá ao disposto na Norma de Serviço da Instrução da Aviação Civil NOSER/IAC - 2508-0796, de 1o de novembro de

1995, expedida pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica, e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 45. Caberá ao Poder Executivo, com base em estudos e pesquisas, verificar a viabilidade de redução ou isenção de tributo:

I - para importação de equipamentos que não sejam produzidos no País, necessários no processo de adequação do sistema de transporte coletivo, desde que não existam similares nacionais; e

II - para fabricação ou aquisição de veículos ou equipamentos destinados aos sistemas de transporte coletivo.

Parágrafo único. Na elaboração dos estudos e pesquisas a que se referem o caput, deve-se observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

Art. 46. A fiscalização e a aplicação de multas aos sistemas de transportes coletivos, segundo disposto no art. 6o, inciso II, da Lei no 10.048, de 2000, cabe à União, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, de acordo com suas competências.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 47. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação deste Decreto, será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas portadoras de deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

§ 1o Nos portais e sítios de grande porte, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica de se concluir os procedimentos para alcançar integralmente a acessibilidade, o prazo definido no caput será estendido por igual período.

§ 2o Os sítios eletrônicos acessíveis às pessoas portadoras de deficiência conterão símbolo que represente a acessibilidade na rede mundial de computadores (internet), a ser adotado nas respectivas páginas de entrada.

§ 3o Os telecentros comunitários instalados ou custeados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal devem possuir instalações plenamente acessíveis e, pelo menos, um computador com sistema de som instalado, para uso preferencial por pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 48. Após doze meses da edição deste Decreto, a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos de interesse público na rede mundial de computadores (internet), deverá ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso III do art. 2o.

Art. 49. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir o pleno acesso às pessoas portadoras de deficiência auditiva, por meio das seguintes ações:

I - no Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, disponível para uso do público em geral:

a) instalar, mediante solicitação, em âmbito nacional e em locais públicos, telefones de uso público adaptados para uso por pessoas portadoras de deficiência;

b) garantir a disponibilidade de instalação de telefones para uso por pessoas portadoras de deficiência auditiva para acessos individuais;

c) garantir a existência de centrais de intermediação de comunicação telefônica a serem utilizadas por pessoas portadoras de deficiência auditiva, que funcionem em tempo integral e atendam a todo o território nacional, inclusive com integração com o mesmo serviço oferecido pelas prestadoras de Serviço Móvel Pessoal; e

d) garantir que os telefones de uso público contenham dispositivos sonoros para a identificação das unidades existentes e consumidas dos cartões telefônicos, bem como demais informações exibidas no painel destes equipamentos;

II - no Serviço Móvel Celular ou Serviço Móvel Pessoal:

a) garantir a interoperabilidade nos serviços de telefonia móvel, para possibilitar o envio de mensagens de texto entre celulares de diferentes empresas; e

b) garantir a existência de centrais de intermediação de comunicação telefônica a serem utilizadas por pessoas portadoras de deficiência auditiva, que funcionem em tempo integral e atendam a todo o território nacional, inclusive com integração com o mesmo serviço oferecido pelas prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

§ 1o Além das ações citadas no caput, deve-se considerar o estabelecido nos Planos Gerais de Metas de Universalização aprovados pelos Decretos nos 2.592, de 15 de maio de 1998, e 4.769, de 27 de junho de 2003, bem como o estabelecido pela Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.

§ 2o O termo pessoa portadora de deficiência auditiva e da fala utilizado nos Planos Gerais de Metas de Universalização é entendido neste Decreto como pessoa portadora de deficiência auditiva, no que se refere aos recursos tecnológicos de telefonia.

Art. 50. A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL regulamentará, no prazo de seis meses a contar da data de publicação deste Decreto, os procedimentos a serem observados para implementação do disposto no art. 49.

Art. 51. Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia celular que indiquem, de forma sonora, todas as operações e funções neles disponíveis no visor.

Art. 52. Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de televisão equipados com recursos tecnológicos que permitam sua utilização de modo a garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva ou visual.

Parágrafo único. Incluem-se entre os recursos referidos no caput:

I - circuito de decodificação de legenda oculta;

II - recurso para Programa Secundário de Áudio (SAP); e

III - entradas para fones de ouvido com ou sem fio.

Art. 53. A ANATEL regulamentará, no prazo de doze meses a contar da data de publicação deste Decreto, os procedimentos a serem observados para implementação do plano de medidas técnicas previsto no art. 19 da Lei no 10.098, de 2000.

§ 1o O processo de regulamentação de que trata o caput deverá atender ao disposto no art. 31 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2o A regulamentação de que trata o caput deverá prever a utilização, entre outros, dos seguintes sistemas de reprodução das mensagens veiculadas para as pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual:

I - a subtitulação por meio de legenda oculta;

II - a janela com intérprete de LIBRAS; e

III - a descrição e narração em voz de cenas e imagens.

§ 3o A Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República assistirá a ANATEL no procedimento de que trata o § 1o.

Art. 54. Autorizatárias e consignatárias do serviço de radiodifusão de sons e imagens operadas pelo Poder Público poderão adotar plano de medidas técnicas próprio, como metas antecipadas e mais amplas do que aquelas as serem definidas no âmbito do procedimento estabelecido no art. 53.

Art. 55. Caberá aos órgãos e entidades da administração pública, diretamente ou em parceria com organizações sociais civis de interesse público, sob a orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por meio da CORDE, promover a capacitação de profissionais em LIBRAS.

Art. 56. O projeto de desenvolvimento e implementação da televisão digital no País deverá contemplar obrigatoriamente os três tipos de sistema de acesso à informação de que trata o art. 52.

Art. 57. A Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República editará, no prazo de doze meses a contar da data da publicação deste Decreto, normas complementares disciplinando a utilização dos sistemas de acesso à informação referidos no § 2o do art. 53, na publicidade governamental e nos pronunciamentos oficiais transmitidos por meio dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput e observadas as condições técnicas, os pronunciamentos oficiais do Presidente da República serão acompanhados, obrigatoriamente, no prazo de seis meses a partir da publicação deste Decreto, de sistema de acessibilidade mediante janela com intérprete de LIBRAS.

Art. 58. O Poder Público adotará mecanismos de incentivo para tornar disponíveis em meio magnético, em formato de texto, as obras publicadas no País.

§ 1o A partir de seis meses da edição deste Decreto, a indústria de medicamentos deve disponibilizar, mediante solicitação, exemplares das bulas dos medicamentos em meio magnético, braile ou em fonte ampliada.

§ 2o A partir de seis meses da edição deste Decreto, os fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos e mecânicos de uso doméstico devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares dos manuais de instrução em meio magnético, braile ou em fonte ampliada.

Art. 59. O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de LIBRAS, ledores, guias-intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

Art. 60. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para tecnologia da informação acessível para pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos relacionados à tecnologia da informação acessível para pessoas portadoras de deficiência.

CAPÍTULO VII

DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 61. Para os fins deste Decreto, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

§ 1o Os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas serão certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas portadoras de deficiência.

§ 2o Para os fins deste Decreto, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

Art. 62. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para ajudas técnicas, cura, tratamento e prevenção de deficiências ou que contribuam para impedir ou minimizar o seu agravamento.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos de ajudas técnicas.

Art. 63. O desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas dar-se-á a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos.

Parágrafo único. Os bancos oficiais, com base em estudos e pesquisas elaborados pelo Poder Público, serão estimulados a conceder financiamento às pessoas portadoras de deficiência para aquisição de ajudas técnicas.

Art. 64. Caberá ao Poder Executivo, com base em estudos e pesquisas, verificar a viabilidade de:

I - redução ou isenção de tributos para a importação de equipamentos de ajudas técnicas que não sejam produzidos no País ou que não possuam similares nacionais;

II - redução ou isenção do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre as ajudas técnicas; e

III - inclusão de todos os equipamentos de ajudas técnicas para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na categoria de equipamentos sujeitos a dedução de imposto de renda.

Parágrafo único. Na elaboração dos estudos e pesquisas a que se referem o caput, deve-se observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000, sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

Art. 65. Caberá ao Poder Público viabilizar as seguintes diretrizes:

I - reconhecimento da área de ajudas técnicas como área de conhecimento;

II - promoção da inclusão de conteúdos temáticos referentes a ajudas técnicas na educação profissional, no ensino médio, na graduação e na pós-graduação;

III - apoio e divulgação de trabalhos técnicos e científicos referentes a ajudas técnicas;

IV - estabelecimento de parcerias com escolas e centros de educação profissional, centros de ensino universitários e de pesquisa, no sentido de incrementar a formação de profissionais na área de ajudas técnicas; e

V - incentivo à formação e treinamento de ortesistas e protesistas.

Art. 66. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos instituirá Comitê de Ajudas Técnicas, constituído por profissionais que atuam nesta área, e que será responsável por:

I - estruturação das diretrizes da área de conhecimento;

II - estabelecimento das competências desta área;

III - realização de estudos no intuito de subsidiar a elaboração de normas a respeito de ajudas técnicas;

IV - levantamento dos recursos humanos que atualmente trabalham com o tema; e

V - detecção dos centros regionais de referência em ajudas técnicas, objetivando a formação de rede nacional integrada.

§ 1o O Comitê de Ajudas Técnicas será supervisionado pela CORDE e participará do Programa Nacional de Acessibilidade, com vistas a garantir o disposto no art. 62.

§ 2o Os serviços a serem prestados pelos membros do Comitê de Ajudas Técnicas são considerados relevantes e não serão remunerados.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 67. O Programa Nacional de Acessibilidade, sob a coordenação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por intermédio da CORDE, integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Art. 68. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos, na condição de coordenadora do Programa Nacional de Acessibilidade, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

I - apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;

II - acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;

III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV - cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;

V - apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI - promoção de concursos nacionais sobre a temática da acessibilidade; e

VII - estudos e proposição da criação e normatização do Selo Nacional de Acessibilidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os programas nacionais de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequadas às exigências deste Decreto.

Art. 70. O art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4o.....

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - .....

d) utilização dos recursos da comunidade;

.....

..."(NR)

Art. 71. Ficam revogados os arts. 50 a 54 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 2 de dezembro de 2004; 183o da Independência e 116o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Dirceu de Oliveira e Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.12.2004.